



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 113

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 8 DE JULHO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 5, 10 e 12 de Julho próximo, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 10 de Julho:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 31-B, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 179, de 1955, no Senado Federal) que modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dia 12 de Julho:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 38, de 1952, no Senado Federal e n.º 869, de 1955, na Câmara dos Deputados) que modifica o art. 8.º

da Lei n.º 1.505, de 19-12-51, que dispõe sobre as condições que o advogado ou o membro do Ministério Público deve preencher para ser nomeado desembargador.

Federal, em 15 de Junho de 1956
APOLÔNIO SALES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 17 de Julho do ano em curso às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2, de 1956, no Senado Federal e n.º 983, de 1956, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.

Senado Federal, em 27 de Junho de 1956

APOLÔNIO SALES
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Reginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adatto — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (2).
Vitorina Freire (3).
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães (4).
Othon Mäder.
Julio Leite.
Novaes Filho.

Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
Maynard Gomes.
(1) Substituído pelo Sr. Primo Beck.
(2) Substituído pelo Sr. Gaspar Velloso.
(3) Substituído pelo Sr. Pedro Ludovico.
(4) Substituído pelo Sr. João Arruda.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — As Sextas-feira, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Pontes.
Lima Guimarães.

Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.
Secretário — João Alfredo Ravasos de Andrade.
Reuniões — Terças-feira, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Julio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Sebastião Archer.
Lima Teixeira.
Carlos Saboia (2).
Tarcisio Miranda.
(1) Substituído temporariamente por Ovidio Teixeira.
(2) Substituído por Fernandes Távora.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Pontes — Presidente.
Nelson Firmo — Vice-Presidente.
Armando Câmara (1).
Gilberto Marinho.

Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes (2).
Ezequias da Rocha.
(1) Substituído temporariamente por Novaes Filho.
Bernardes Filho.
Moura Andrade (1).
Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reunião — Quartas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villalaz (2).

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRACHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****FUNCIONARIOS**

Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50.00	Semestre	Cr\$	29.00
Ano	Cr\$	96.00	Ano	Cr\$	76.00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr\$	136.00	Ano	Cr\$	108.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.

Neves da Rocha — Vice-Presidente

Francisco Gallotti (1).

Magalhães Barata (2).

Colmbra Bueno (3).

(1) Substituído temporariamente por Ary Vianna.

(2) Substituído temporariamente por Gaspar Velloso.

(3) Substituído temporariamente por Othon Mäder.

Secretário — Francisco Soares Aruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Aveunio — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva (1) e (2).

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Mendonça Clark.

Caetano de Castro.

Daniel Krieger.

Guilherme Malaquias.

Benedito Valadares.

Ruy Palmeira.

Lourival Fontes.

Jarbas Maranhão.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.

Ruy Carneiro.

Filinto Müller.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Argemiro Figueiredo.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.

Aarão Steinbruch — Relator Geral.

Tasso Dutra.

Jefferson Aguiar.

Moury Fernandes.

Lilurgo Leite.

Silvio Sanson.

Lourival de Almeida.

Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Cunha Mello — Presidente.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Fausto Cabral.

Argemiro Figueiredo.

Kerginaldo Cavalcanti.

Ezequias da Rocha.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões — quinta-feira, às 10 horas.

De Mudança da Capital

Colmbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Veiga.

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente

Mendonça Clark — Relator.

Remy Archer.

Parsifal Barroso.

Colmbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões — Sextas-feira, às 10 horas.

4 — Ruy Carneiro.

5 — Saulo Ramos.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feira, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Silvio Curvo — Presidente.

2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.

(2) Substituído temporariamente por Lino de Mattos.

Secretário — Francisco Soares Aruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 13 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Aveunio — Presidente.

João Villasbôas — Vice-Presidente (2).

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Lourival Fontes.

Gomes de Oliveira.

Ruy Palmeira.

Bernardes Filho.

Benedicto Valladares.

Secretário — J. B. Castelo Branco.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Segurança Nacional

Onoré Gomes — Presidente.

Caetano de Castro — Vice-Presidente

Ary Vianna.

Francisco Gallotti (2).

Alencastro Guimarães.

Silvio Curvo.

Maynard Gomes.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Caetano de Castro.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Sá Tinoco.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Quintas-feiras.

ATA DA 78.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 7 DE JULHO DE 1956

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

SUMARIO

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Atílio Vivacqua — Pesar pelo falecimento do Dr. Solon de Castro. — O problema da inflação.

Senador Nogueira Filho, Ruy Carneiro, João Villasbôas, Filinto Müller, Gaspar Velloso e Mourão Vieira. — Sobre emendas a projeto de lei em votação, dispondo sobre alterações na legislação do imposto sobre a renda.

MATERIAS APROVADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre lucros em relação ao capital social e às reservas, e dá outras providências. (Aprovado com emendas).

Projeto de Resolução n.º 16, de 1956, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Flávio

Gouart de Andrade, Vice-Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal. (Aprovado).

Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1955, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos Oficiais das Forças Armadas e dá outras providências. (Aprovado em 2.ª discussão).

Comparecimento:

39 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SR.
SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Onofre Gomes — Fausto Cavali — Fernandes Távora — Kergin do Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Nogueira Filho — Jarbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Taciano Miranda — Caiado de Castro — Lima Guimarães — César Vergueiro — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Lüder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Mem de Sá — (36).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada. O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, declara não haver expediente para leitura.

E lido e vai a imprimir o seguinte:

Parecer n. 596, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 3 de 1956 do Sr. Prefeito do Distrito Federal após o Projeto de Lei n.º 1.516, de 1954, da Câmara do Distrito Federal que dispõe sobre a obrigatoriedade de áreas destinadas à recreação infantil nos prédios de apartamentos.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

A Câmara do Distrito Federal aprovou Projeto de Lei dispondo sobre obrigatoriedade de áreas destinadas à recreação infantil nos prédios de apartamentos de quatro ou mais pavimentos.

O Sr. Prefeito resolveu negar sanção parcialmente à proposição aonde seu voto aos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º.

Art. 1.º
§ 1.º Nos prédios já construídos, cujas especificações sejam abrangidas pela presente lei, será obrigatória a adaptação de seu terreno de cobertura, com o fim de nele ser instalada uma área de recreação infantil, decidida, essa adaptação, tanto quanto possível as extensões para as que se construírem após a promulgação desta lei.

§ 2.º Os prédios de que trata o parágrafo anterior terão o prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta lei, para a execução das obras necessárias, sujeitos os infratores a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dia que exceder o prazo determinado neste parágrafo.

Andou acertado o Chefe do Executivo local. As obras resultantes da aplicação dos dispositivos em tela são de muito e em muitos casos só poderão ser executadas com o prédio desabitado, pois podem exigir a substituição da laje de concreto não prevista para tal sobrecarga, além de outras reconstruções, bem como execução de obras completamente contra acidentes.

Em muitos outros casos ocorre ainda que os terraços são propriedades privadas de determinados condôminos, o que impossibilita a aplicação dos dispositivos em referência.

Tudo isto põe em causa a situação econômica dos proprietários de edifícios os quais não deverão ser exageradamente onerados com os encargos de execução das vultosas obras acima citadas.

Recusa-se, igualmente, o Governador da Cidade a sancionar os §§ 2.º e 3.º do art. 8.º.

Art. 8.º
§ 2.º O projeto de área a ser alijada, deverá ser aprovado pelo Serviço Florestal da Secretaria Geral da Agricultura, Indústria e Comércio, com a indicação da variedades ou espécies a serem plantadas e a sua procedência.

§ 3.º O Serviço Florestal da Secretaria Geral da Agricultura, Indústria e Comércio, na aprovação do Projeto referido no parágrafo anterior, estabelecerá sempre a possibilidade de plantio de muda ou mudas de árvores representativas da flora brasileira.

Ainda nesse mesmo agiu com acerto o Prefeito do Distrito Federal. Se as áreas destinadas à recreação infantil fossem de dimensões de molde a comportar variação ou arborização intensa compreender-se-ia a necessidade de audiência da Secretaria de Agricultura.

Mas tratando-se, como é o caso, de simples cultivo de alguns espécimes existentes na Secretaria Geral de Obras e Obras, o Departamento de Parques, dispondo igualmente de técnicas, o Departamento de Edificações ao qual compete, de acordo com o art. 8.º da Lei, a fiscalização de sua observância, poderá como o Serviço Florestal, quando houver oportuno e necessário consultar aquele órgão no que se refere à vegetação ou arborização adequada.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, informando que, ao recusar sanção ao Projeto de Lei n.º 1.516, o Prefeito se escudou em razões que

realmente resguardam os interesses do Distrito Federal, pronuncia-se favoravelmente à aprovação do veto.

Senado Federal, 3 de julho de 1956.
— Cunha Melo, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger. — Benedito Valadares. — Moura Andrade.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Coimbra Bueno (3).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, orador inscrito.

O SR. ATILIO VIVACQUA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, sou a mais profunda constatação do povo capixaba e de seus sinceros amigos e admiradores, faleceu nesta cidade o Dr. Solon de Castro, um dos mais brilhantes expoentes da engenharia e da cultura brasileiras.

O saudoso extinto nasceu na formosa e secular cidade de Linhares, em 6 de setembro de 1894. Seus pais, o finado Joaquim Castro e a veneranda Dona Imília Castro, representam uma das mais tradicionais famílias espírito-santas. Concorreu-se com a Senhora Ida Vervolte, descendente dos pioneiros da colonização alemã no Espírito Santo, que se fixaram em Santa Leopoldina, o cenário de Canaã, imortal romance de Graga Aranha. Seu curso ginásial feito em Vitória, proucurou o vitorioso futuro intelectual. Formou-se em engenharia em 1918 na Escola Politécnica do Rio de Janeiro e em Direito em 1935.

Nos bancos ginásiais e acadêmicos, sua inteligência e amor ao estudo sempre se destacaram, ao lado de sua formação moral. A carreira profissional, que abraçou, foi a engenharia em que se distinguiu em seu Estado e na Estrada de Ferro Central do Brasil, bem como nos setores científicos dessa carreira. Era das mais vivas sua paixão pelos estudos jurídicos, sociológicos e filosóficos.

Exerceu em 1934, o cargo de Prefeito de Sta. Tereza e em 1935, identificado com o grande movimento de opinião democrática que, então, agitou o nosso Estado. Desempenhou o mandato de Deputado à Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Assinalou sua vida parlamentar, além de outras contribuições, seu notável trabalho sobre *Manejo Imperativo*, um dos trabalhos mais austeros desse gênero, publicados no país.

Solon de Castro manejava vários idiomas, com segurança, como o inglês, o francês, o italiano, o espanhol e o alemão.

Deixou inédito um exaustivo estudo sobre o custo de vida.

Foi um incansável estudante. Jamais abandonou a companhia de seus livros, com o espírito inteiramente voltado para as questões econômicas, sociais, políticas e filosóficas.

Sua cultura, incessantemente aprofundada e desenvolvida, era um precioso tesouro oculto por sua modestia. Solon de Castro era uma personalidade singular, cujas mais belas acesas espirituais centilavam em sua intimidade, no seu lar e no seu gabinete.

Com estas palavras venho render a homenagem da saudade a memória do amigo, do conterrâneo, do cidadão, do homem de pensamento, cuja vida constitui um alto e nobre exemplo.

Achava-me ausente desta Casa quando a mesma prestou por iniciativa de meus ilustres colegas de representação, comovida e justa homenagem à memória do grande sacerdote, o ilustre capixaba Monsenhor Luiz Claudio, que representou o meu Estado na Câmara Federal.

O louvor de sua vida tão cheia de virtudes e de seu amor à nossa terra já foram feitos no Senado e na Câmara dos Deputados.

Venho apenas manifestar a solidariedade do meu Partido e juntar a expressão da minha maior saudade a essa homenagem associando-me ao sentimento geral de pesar com que o Estado do Espírito Santo pranteou o desaparecimento de seu querido filho. (Muito bem).

O SR. SENADOR ATILIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 268, de 1955, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre lucros em relação ao capital social e às reservas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 353, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 28-6-1956), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Em votação a Emenda n.º 63 do plenário, modificativa ao Art. 6.º E

ade autoria do nobre Senador Gomes de Oliveira, e tem pareceres contrários das Comissões de Economia e Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' rejeitada a seguinte
EMENDA N.º 63

'Ao art. 6.º
Substitua-se as palavras "o dobro" por "metade mais cinquenta por cento".

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa deixa de submeter a votos a Emenda n.º 2-C, da Comissão de Economia, porque a considera prejudicada pela aprovação, ontem, da Emenda n.º 4-C, supressiva do artigo 13.

EMENDA PREJUDICADA

EMENDA N.º 2-C

Dê-se ao artigo 13 do Projeto a seguinte redação:

"As repartições arrecadoras, depois de feita a dedução prevista no art. 15, inciso VI, § 4.º da Constituição, recolherão diretamente, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o produto da Receita do imposto adicional de que trata a presente lei.

Parágrafo único. Nos lugares onde não houver agências ou filiais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, as repartições arrecadoras recolherão o produto da receita do imposto adicional às agências e filiais do Banco do Brasil, as quais creditarão em conta especial, remetendo o saldo, dentro de quinze dias, diretamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, cobrada as taxas usuais de transferência de numerário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 26

O SR. NOVAES FILHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estaria dispensado de algumas palavras sobre a emenda em votação, uma vez que, na sessão de ontem, o nobre Líder da Maioria esclareceu suficientemente o Plenário a respeito das razões que determinaram a Comissão não considerar a emenda renovada pelo eminente Senador Cunha Mello.

Não obstante a maneira clara por que o nobre Senador Filinto Müller explanou o assunto, ocupo a tribuna para acrescentar novos esclarecimentos.

Sabe o Senado do meu grande constrangimento toda vez que sou obrigado a discordar de qualquer ponto de vista sustentado pelo nobre representante do Amazonas, a quem dedico admiração e respeito.

O Sr. Cunha Mello — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. NOVAES FILHO — O Senado, no exame da matéria em debate, isto é no seu conjunto, está realizando trabalho da mais alta e grave responsabilidade. O projeto que se estuda é referente a lucros extraordinários; entretanto, o Poder Executivo, no desejo de obter melhores meios para aumentar as rendas no futuro exercício, solicitou a esta Casa que, no atinente ao imposto de renda, algumas emendas fossem introduzidas no projeto relativo aos lucros extraordinários.

Medite a Casa sobre o alcance e a responsabilidade do que estamos fazendo, com alto espírito de cooperação e o firme desejo de atender às solicitações do Poder Executivo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Governo quis, assim, demonstrar que todo lucro é extraordinário, ou, pelo menos, convencer-nos disto. É o que se infere dessa emenda ao projeto do Imposto sobre a Renda.

O SR. NOVAES FILHO — Não é bem como acredita o nobre representante do Ceará.

O Sr. Fernandes Távora — Mas pode-se perfeitamente inferir isto.

O SR. NOVAES FILHO — Pretende o Governo que, no Projeto sobre Lucros Extraordinários, sejam alterados vários aspectos da Lei do Imposto de Renda, a fim de proporcionar melhor arrecadação ao Erário da República. Isto só poderá ser conseguido através de emendas do Senado, a fim de serem aprovadas pela Câmara, a tempo, ainda, de sua consignação na Lei de Meios, cuja feitura já foi iniciada na outra Casa do Congresso.

Devo dar à Casa depoimento verdadeiro de que a Comissão de Finanças agiu exclusivamente sob o império da cooperação, da boa vontade, isenta de qualquer outra preocupação que não a de atender aos reclamos do Mário, sem contudo exorbitar, propondo medidas prejudiciais e escorchantes aos contribuintes, sobre os quais já recaem tão pesados tributos.

Na Comissão, não se distinguiram os membros das diferentes bancadas. Agimos numa ação de equipe, meditada, com o nico intuito de servir à coletividade, atendendo aos reclamos do Poder Executivo.

O Sr. Cunha Mello — Como sempre tem agido o Senado Federal.

O SR. NOVAES FILHO — Diz V. Ex.ª muito bem, no particular, tenho exaltado a ação do Senado da República, cujos atos muito o vêm impondo ao respeito e à consideração do povo brasileiro.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Na difícil contingência em que se viu o Governo, de obter meios para ocorrer aos gastos públicos, recorreu aos lucros extraordinários exatamente com o objetivo de impor tributos menos pesados. Mesmo assim, haverá pretexto para mais encolhimento da vida. Afinal, malgrado os objetivos do Governo, todos os encargos vão cair sobre o contribuinte.

O SR. NOVAES FILHO — Diz V. Ex.ª muito bem.

Sr. Presidente, fixe bem o Senado meu pensamento. Não tenho como a Comissão de Finanças, não tive, grandes restrições à proposição em tese ou seja tributação sobre lucros extraordinários. Demos a nossa colaboração com o formal empenho da rápida tramitação da matéria. O Governo, entretanto, pediu ao Senado que, considerando a crise financeira, ou melhor, o déficit orçamentário, encaixasse — usó encaixar porque parece termo inserto agora nos debates.

O Sr. Fernandes Távora — Entertar.

O Sr. Cunha Mello — Mesmo porque se trata de fazer Caixa.

O SR. NOVAES FILHO — Encaixar vai bem. O Executivo solicitar encaixassemos várias reformas no projeto sobre lucros extraordinários, com o fito exclusivo, de aumentar a arrecadação do Orçamento da República.

Sr. Presidente, a Comissão de Finanças examinou as sugestões do Poder Executivo neste sentido com o mais alto critério e o melhor espírito de colaboração; até cedemos,

em emendas que, ferem de frente nossa consciência de legisladores, porque importam restrições a líquidos direitos dos contribuintes. Repito: o espírito que animou a totalidade dos membros da Comissão de Finanças do Senado foi o de cooperação.

No que diz respeito à Emenda número 26, ora em votação e referente a operações imobiliárias, fui eu, Sr. Presidente, quem tomou a iniciativa de pedir à Comissão de Finanças, não legislásemos sobre matéria de tanta importância com a rapidez de minutos. Atendendo a que segundo o eminente Senador Filinto Müller ontem informou ao Plenário, o Projeto relativo ao Imposto de Renda, em tramitação na Câmara dos Deputados, já estabelece regras sobre a matéria, pareceu-me mais prudente o Senado aguardar-lhe a chegada dentro de poucos dias, para então considerar o que agora se pretendia introduzir no Projeto de Lucros Extraordinários.

Foi o apelo que fiz e a Comissão aceitou, porque, realmente o assunto merece exame cauteloso.

Nas condições imobiliárias, entendo que o imposto de renda deve ter justa compensação.

Não me oponho, Sr. Presidente, a que o Parlamento legisle, sobre a espécie rigorosa e minuciosamente; sou contrário porém, a que a examine com tanta pressa. Afirmando mesmo ao Senado que me encontrei na impossibilidade completa de opinar a respeito em tão curto espaço de tempo. Daí a Comissão ter adiado o exame do assunto para quando lhe chegar o projeto em andamento na Câmara dos Deputados.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os sinos) — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo regimental de que dispõe.

O Sr. Cunha Mello — Neste caso, desisto do aparte, para poupar o tempo do nobre orador, a não ser que me permita dá-lo.

O SR. NOVAES FILHO — O nosso Presidente é homem da velha escola liberal, acredito que S. Ex.ª terá também prazer em ouvir o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Cunha Mello — Confesso ao Senado que me incorporei àqueles que, defendem a receita pública. Talvez seja hábito que trago do exercício de outras funções públicas. Minha emenda não agrava, apenas procura evitar fraudes, defender o fisco. Ante, porém, a explicação dada pelo Senador Filinto Müller, agora reiterada por V. Ex.ª, estou de acordo em deixar para discutir novamente o assunto quando entrar em votação a lei do imposto de renda.

O SR. NOVAES FILHO — A atitude do nobre Senador pelo Amazonas está em plena consonância com o espírito de cooperação, serenidade e exame criterioso com que o Senado vem debatendo as matérias submetidas ao seu estudo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 26.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que a aprovam. (Pausa).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 26

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. — A partir de 1.º de janeiro de 1957, ficam sujeitas ao imposto

de que trata o art. 92 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.773, de 13 de janeiro de 1955, os lucros apurados pelas pessoas físicas nas operações de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão e promessa de cessão de direitos sobre propriedades imobiliárias.

§ 1.º — Desde que seja superior ao preço que a escritura declarar, será considerada como valor da venda, para efeito do cálculo do imposto a que se refere este artigo, o que servir de base para o pagamento definitivo do imposto de transmissão.

§ 2.º — Será considerado como valor de custo do imóvel havido por herança ou da avaliação nos autos de inventário, e do havido por doação, o valor que tenha servido de base para o imposto de transmissão.

§ 3.º — casos de falta de comprovação, o custo das benfeitorias poderá ser arbitrado pelas repartições do imposto de renda até o limite de 10 vezes o correspondente valor locativo anual, à época em que foram realizadas, ou, quando se tratar de imóvel rural, com base nas declarações de rendimentos de pessoa física do vendedor em outros elementos de que dispuser a repartição.

§ 4.º — Quando se tratar de benfeitorias realizadas antes da vigência desta lei, será admitida a avaliação judicial para a determinação do seu custo na época em que foram realizadas, desde que o contribuinte esteja impossibilitado de apresentar a respectiva comprovação, a juízo das repartições do imposto de renda.

§ 5.º — O imposto a que se refere este artigo deverá ser recolhido até a data da escritura, quando houver quitação do preço, e dentro de 30 dias do último pagamento, quando este for parcelado.

§ 6.º — Não serão incluídos nas declarações de rendimentos das pessoas físicas os lucros decorrentes da cessão de direitos a que se refere este artigo, nas transações efetuadas a partir de 1.º de janeiro de 1957.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda n.º 33, ressalvada a subemenda da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 33

Inclua-se no Projeto referido a disposição seguinte:

Art. — Não estarão sujeitas ao imposto adicional de renda previsto nesta lei, as sociedades civis de capital até Cr\$ 100.000 organizadas exclusivamente para prestação de serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, contador, pintor, escultor, desenhista e outros que se lhe possam assemelhar, previstas no Art. 44, § 2.º, b, da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a subemenda à Emenda n.º 33.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA N.º 33

Suprimam-se as expressões: "...de capital de Cr\$ 100.000,00..."

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda 34, aditiva, de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, com pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças:

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 34, que tive a honra de apresentar a esta Casa — aprovada por unanimidade a de n.º 33, exclusivamente benfazeja aos "tubarões" — bem deveria merecer a alta consideração do Plenário.

Lamento, entretanto, que tenha pareceres contrários, quando o seu conteúdo é dos mais justos.

O Senado deve olhar para esta emenda com certa benevolência, porque, na verdade, o Projeto sobre Lucros Extraordinários, quando chegar ao seu final, será justamente a favor dos lucros extraordinários, e não contra. Em resumo:

Talvez seja contra o contribuinte pobre e não contra o rico, o Todo Poderoso.

Devemos acautelar-nos, a fim de não incidir nos graves erros que se contém em muitas das emendas oferecidas e que, apenas, acobertam interesses contrários à vida da Nação e do povo brasileiro.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 34, diz apenas o seguinte:

"Art. ... Ao contribuinte da Cédula C é lícito deduzir, no cálculo do imposto complementar progressivo, o que pagar a colégio ou curso devidamente registrado, para instrução de filho menor".

Nada mais razoável, humano e justo.

O Governo fala em inflação, quando é justamente seu maior pregoeiro, pois não cessa de emitir. Quando, porém, se trata de medida benéfica para o contribuinte escorechado, não sei por que não há meios de atendê-lo e tudo se torna difícil.

A despesa com a educação é, hoje, uma das mais onerosas do país, porque não dispomos de instrução pública eficiente e gratuita.

A cada ano que passa, é cada vez mais pesada para o orçamento dos pais. Daí a lembrança de apresentarmos a emenda, determinando que, nos abatimentos, em benefício do contribuinte, sejam computadas as despesas, provadas, com a educação de filhos menores em colégios devidamente registrados.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.ª tem toda a razão. A emenda é justa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O aparte com que me acaba de honrar o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, declarando que tenho toda a razão, estou certo, repercutirá muito favoravelmente entre os Srs. Senadores.

O Sr. Mem de Sá — A emenda de V. Ex.ª refere-se ao contribuinte que tenha rendimento apenas na Cédula C. Nesse ponto, julgo que V. Ex.ª está com toda a razão. É uma renda de trabalho e, pelo princípio da discriminação do imposto de renda, deve ser ele mais branda, mais benigno.

O Sr. Atílio Vivacqua — Também apoiarei a emenda.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Apelo para o Senado, porque sei que a emenda não irá desgastar, absolutamente, as possibilidades da Receita Nacional.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Parece-me que seria necessário através de emenda de redação, tornar claro o pensamento de V. Ex.ª — que a concessão é, ape-

nas, para o contribuinte que tenha a principal renda na Cédula C. É possível que tenha renda nessa cédula e outras muito vultosas, em mais cédulas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A sugestão de V. Ex.ª poderá ser objeto de apreciação na Comissão de Redação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. GASPAR VELOSO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti apresentou a Emenda n.º 34, com a seguinte redação:

"Ao contribuinte da cédula C é lícito deduzir, no cálculo do imposto complementar progressivo, o que pagar a colégio ou curso devidamente registrado, para instrução de filho menor".

A Comissão de Finanças emitiu parecer contrário à emenda. Poderá parecer, à primeira vista, à Casa e ao ilustre autor da emenda, que a Comissão de Finanças descurou das classes menos favorecidas e, também, da instrução pública, dever precipuo do Estado. Entretanto, não foram esses os argumentos que a nortearam.

É sabido, Sr. Presidente, que o imposto, qualquer que seja, tem destinação, sempre no sentido de beneficiar a coletividade. O imposto de renda, como os mais que advêm para o Tesouro, tem sempre em mira o benefício da população, principalmente dos menos favorecidos.

Com ele, o Governo mantém os educandários, as escolas públicas primárias, secundárias, superiores e profissionais provê à assistência social e aos hospitais; ampara a velhice e a infância. Com essa renda, cura o Estado do destino, dos seus habitantes, seus filhos, para que tenham iguais possibilidades de produzir e ser útil à coletividade à que pertencem.

Não se pode, a todo instante, acudir a escorechantes impostos: verbejar, no Senado, na Câmara dos Deputados, na imprensa e nos comícios, que o Governo está tirando demais aos contribuintes.

Acontece que a sociedade evolui, e a cada instante, a coletividade exige mais do Estado. As obras de assistência social, de educação pública, todas, enfim, que tendem a tornar o homem digno da sociedade em que vive, eram, anteriormente, de fundo caritativo; mas, hoje, são, obrigatoriamente, de fundo estatal. De algum lugar e de alguém têm de vir os recursos necessários a cobrir os seus gastos. Geralmente, tais recursos vêm à guisa de impostos.

É preciso dizer à massa, à coletividade, ao povo, que não está sendo escorechado, que a pequena parcela que lhe tira o Estado será empregada em grandes benefícios a ele próprio.

Além dos motivos de ordem geral que acabo de explicar, a emenda foi reusada pela Comissão de Finanças, porquanto, ao mesmo tempo que se sollicitavam dos contribuintes mais favorecidos impostos maiores para cobrir o déficit orçamentário, beneficiava-se o contribuinte com a elevação do limite de deduções de família, atribuindo-se à esposa cinquenta mil cruzeiros e a cada filho, vinte e cinco mil cruzeiros. As parcelas incluem alimentação, vestuário e educação.

Não é justo, pois, que, no instante exato em que se aumenta o limite das deduções de família, se permita que outros contribuintes — os que não fazem declaração pela Cédula C — sejam prejudicados.

Explico melhor, Sr. Presidente. Não se fixa no projeto o limite para a

dedução. Os classificados na Cédula C, com rendimento — digamos — de trezentos mil cruzeiros por ano, rendimentos excessivos em relação ao trabalho, seriam beneficiados com as deduções nababescas relativas a seus filhos, colocados nos melhores colégios, em detrimento daqueles que, visando a educação que lhes é fornecida pelo Estado, não têm elementos suficientes de renda para fazer declaração, porque estão abaixo do teto de 60 mil cruzeiros que a lei exige.

No tocante aos contribuintes, cujos pais não percebem os 60 mil cruzeiros, sem renda suficiente que os inclua na declaração da Cédula C, a Comissão de Finanças rejeitou a emenda, porque, com o imposto havido dos demais, terá o Estado escolas e mais escolas públicas, primárias, secundárias e profissionais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 34.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a justiça de que se reveste a emenda ora em votação, da autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, é de tal natureza que atraiu a atenção da quase unanimidade aos Senhores Senadores, dando-lhes Suas Excelências, imediatamente, seu apóio e manifestação favorável.

Realmente, como acaba de expor o nobre relator do projeto na Comissão de Finanças, o Estado necessita da arrecadação do imposto para atender a serviços das mais variadas naturezas, depende dessa arrecadação para manter hospitais, academias, escolas e, principalmente, dar uma série de subvenções, que estão enchendo os Orçamentos, seja do Ministério da Educação, da Saúde, da Justiça, da Agricultura ou do Trabalho.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Infelizmente, desta vez, o Governo necessita aumentar os impostos, para corrigir erros da administração passada.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte do nobre colega.

O Governo precisa, de fato, de meios para atender a todos esses serviços de benefício público, mas se efetivamente, há subvenções em excesso dadas a estabelecimentos de ensino, o povo não recebe a retribuição dessa contribuição feita pela União na distribuição gratuita do ensino. E aqueles que têm necessidade de zelar pela educação de seus filhos, precisam, muitas vezes, envidar os maiores sacrifícios pecuniários, estabelecer restrições nas principais exigências da sua vida e da sua família, para culdardar a educação de seus filhos, redundando essa educação em benefício social e coletivo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — No Brasil há várias maneiras de educar. Temos o milionário, que não se incomoda de pagar imposto de Renda porque tem dinheiro farto para fazê-lo; temos a classe média, que procura educar seus filhos em colégios, porque com efeito, é a classe mais sacrificada e beneficiada pela lei. E temos, então, a pobreza que não educa seus filhos em colégios particulares, ou em parte alguma, porque a instrução pública gratuita, é positivamente a mais minguada possível.

O Sr. Gaspar Veloso — Realmente o que o Governo precisa, para dar essa instrução é de numerário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas exatamente com essa contribuição que o Governo virá salvar o país. Se examinarmos o projeto, de que foi relator na Comissão, o nobre Senador Gaspar Veloso, verificaremos que o esforço mais terrível e tenaz que se operou na elaboração desse projeto não foi no sentido de dotar o Governo de meios, através dos lucros extraordinários, mas, sim, no sentido de não se permitirem as evasivas, que, no futuro, poderiam ser apontadas como escapatórias dos lucros extraordinários. Abrazo-me com V. Ex.ª para, proximaamente, trazer ao Senado documentação comprovante, a fim de que V. Ex.ª se capacite do acerto das minhas palavras neste momento.

O R. JOAO VILLASBOAS — Senhor Presidente, não há o intuito de cercar, de reduzir a contribuição ao Governo para a manutenção dos serviços públicos. O que se concretiza, na emenda, é, apenas, a redução justíssima, razoável e natural do dispêndio do contribuinte da Cédula "C", com a educação dos filhos.

Ora, Sr. Presidente, vimos que os funcionários já têm, dado por lei, o auxílio-família, justamente para atender, em parte, a essa finalidade; já se aprecia, nesta Casa, projeto iniciado na Câmara dos Deputados atribuindo auxílio aos trabalhadores partilhados. Mas, a classe média, Senhor Presidente, que não tem esses benefícios da lei, que não recebe as vantagens consagradas nessa legislação, que contribui, que paga a educação dos seus filhos, receberá, como decisão da mais absoluta justiça, a aprovação dessa emenda, que apenas autorizará a dedução, no cálculo do imposto complementar progressivo, do que pagar a colégio ou curso, devidamente registrado, para a educação dos seus filhos. Esta é a documentação feita do dispêndio realizado pelos pais. Mediante essa documentação é que se vai deduzir, no imposto de Renda, despesa com o colégio para a educação dos filhos, o que redundará em benefício da coletividade e da Pátria.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A emenda representa, na verdade, a cooperação indireta do Estado para a educação da mocidade.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Claríssimo, Sr. Presidente, o que afirma o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. É contribuição do Estado, um auxílio para a educação da mocidade brasileira, estabelecendo simplesmente a dedução, no imposto de Renda, da parte paga aos colégios pelos pais dos alunos.

Penso assim, Sr. Presidente, que o Senado fará obra de absoluta justiça, aprovando a emenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. (Muito bem!)

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o assunto já está amplamente esclarecido através dos discursos, dos eminentes Senadores Kerginaldo Cavalcanti, Gaspar Veloso e João Villasboas.

Desejo, portanto, dizer mais alguma coisa a respeito da matéria. De início, deixo fundamentalmente claro que estamos procurando dotar o Governo de meios que lhe assegurem enfrentar o "deficit" orçamentário. É uma lei, portanto, que visa a pedir ao povo, cota de sacrifício a que ninguém deve fugir. Não é, pois, ocasião para corrigir possíveis injustiças. No estudo e

que procedemos nas Comissões de Economia e de Finanças, tudo fizemos por esconder do projeto possíveis injustiças; mas não tivemos a preocupação de corrigir todas as falhas existentes na taxaço do Imposto de Renda.

Sr. Presidente, duas hipóteses havia: favorecer a família do contribuinte e o efeito de educação de filhos, que é restrita, ou outra de caráter mais amplo, para educação, manutenção, saúde etc. Poderíamos aceitar, de início, emenda semelhante à defendida pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti, no sentido de isentar do imposto complementar da cédula C, as despesas com escolares. Aceitamos, entretanto, muito mais acertada e justa, admitir a emenda de autoria do Senador Novais Filho, elevando o teto da isenção, relativamente ao filho do contribuinte.

Pode dar-se o caso de que o filho não frequente escola, não tenha despesas escolares; nesta hipótese, não seria beneficiado, de forma alguma, o contribuinte.

A emenda do nobre Senador Novais Filho favorece a todos os filhos do contribuinte, porque eleva o teto de isenção de 15 para 25 mil cruzeiros. Parece-nos emenda mais ampla, mais justa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O Sr. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Arremiro de Figueiredo — Não julga V. Ex.ª que a emenda do Senador Kerginaldo Cavalcanti aumenta o benefício?

O Sr. FILINTO MULLER — Não é hora de aumentar benefício quando pedimos sacrifício.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Neste ponto discordo de V. Ex.ª. Sou dos que estão convencidos de que o Governo pode valer-se de providências mais nacionais do que a que estamos votando, de aumento extensivo do imposto de renda. A redução das despesas públicas no momento.

O Sr. FILINTO MULLER — Este é outro problema.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Na verdade, se tomada pela administração pública a redução dos gastos corrigiria mais racionalmente os erros das administrações anteriores. Quem paga no momento, por anos e anos é o povo. Parece-me mais conveniente fazer as condições de educação da mocidade, aprovada essa emenda. Melhoraria a situação das famílias a instrução de seus filhos. A aprovação da emenda, declarai em aparte significaria, imediatamente, serviço do Estado, na educação da mocidade brasileira.

O Sr. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Desejo, entretanto, acentuar que este não é o momento de procurarmos atender aquelas providências prementes a que S. Ex.ª se referiu. Estamos votando lei de emergência; e não será através de medida desta natureza que corrigiremos os males acumulados no Brasil, há tantos anos.

Sr. Presidente, a adoção da emenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti implica aceitação de duas medidas favorecedoras. Quando a Comissão de Finanças procurou, dentro da emergência de dificuldade que o governo enfrenta, atender, em parte, a essa situação premente, preferiu adotar uma das duas sugestões.

O Sr. Arremiro de Figueiredo — Ambas justas.

O Sr. FILINTO MULLER — Com muita honra.

O Sr. João Villasboas — Estamos votando, como V. Ex.ª acaba de explicar, lei de emergência para atender ao deficit orçamentário. Quero deixar bem claro que esse deficit representa uma reafirmação do atual

Governo dos erros acumulados pelos governos passados. O Chefe do Executivo atual remeteu para o Congresso um Orçamento com deficit de cerca de vinte e três bilhões de cruzeiros, no entanto, já deveria ter tido tempo suficiente — desde a sua posse a 31 de janeiro até a remessa da proposta orçamentária ao Congresso — de rever todos esses erros, acionando do orçamento o excesso de liberalidade que há muitos anos se concede.

O Sr. Novais Filho — Permite o nobre orador um aparte?

O Sr. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador João Villasboas. Desejo acentuar, antes de ouvir o eminente Senador Novais Filho, que não seria possível a um governo corrigir em seis meses os erros de liberalidade a que alude o nobre Senador João Villasboas. É impossível um milagre dessa ordem.

Sr. Presidente, tomei parte em reuniões, promovidas pelo Sr. Presidente da República, no Catete, para exame da proposta orçamentária a ser encaminhada ao Congresso; e fui um dos presentes que aconselharam S. Ex.ª a declarar o deficit provável, porque todas as propostas orçamentárias, talvez mesmo em toda a República, todas elas, repito, têm apresentado saldo fictício. Todas esconderam, através de números falsos, a realidade brasileira.

Desta vez, nós aconselhamos — e nesse "nós" eu me coloco — ao Sr. Juscelino Kubitschek que enviasse a proposta de orçamento ao Congresso na sua realidade, apontando o deficit presumível, para que o povo brasileiro saiba que os números oferecidos não são para embair a opinião pública. Dizer a verdade, para que o povo colabore conosco na obra indispensável à salvação nacional: saneamento da nossa moeda e equilíbrio orçamentário.

Sr. Presidente, acentuo que rendo minhas homenagens ao alto espírito público com que o Senado vem votando este projeto de lei, como disse o eminente Senador pela Paraíba, Sr. Argemiro de Figueiredo. Esse espírito público sempre foi apagaço do Senado, naturalmente pela circunstância de haver o governo dado ao Congresso e ao povo conhecimento da situação real das nossas finanças.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.ª um aparte?

O Sr. FILINTO MULLER — Peço permissão a V. Ex.ª para primeiro ouvir o aparte do nobre Senador Novais Filho, solicitado anteriormente. Depois escutarei V. Ex.ª, com muita satisfação.

O Sr. Novais Filho — Pedi licença para apartar V. Ex.ª, apenas para declarar que, em princípio, sou inteiramente favorável à emenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, um dos mais operosos e ardorosos membros desta Casa.

O Sr. FILINTO MULLER — V. Ex.ª faz justiça ao eminente colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito grato a V. Ex.ª.

O Sr. Novais Filho — Desejo declarar, entretanto, muito embora por questões de bom tom, me estivesse eximindo de exaltar o mérito do minha emenda, que a Comissão de Finanças, não obstante seu empenho de ir ao encontro das necessidades do Poder Executivo, facultando-lhe melhores meios de arrecadação, não se descurou, em absoluto, das prementes necessidades da classe média, quer quanto aos funcionários, quer quanto aos não funcionários. O teto de isenção foi elevado de cinquenta para sessenta mil cruzeiros; a dedicação para o cônjuge, de acordo com minha emenda, passou de trinta para cinquenta mil cruzeiros e a dos filhos de quinze para vinte e cinco mil

cruzeiros. Assim, a Comissão de Finanças já possibilitou a todos da classe média, possibilidade de certo desafogo, em meio às prementes necessidades por que passa.

O Sr. FILINTO MULLER — Sr. Presidente, depois do esclarecedor aparte do eminente Senador Novais Filho, deveria dar por encerrado.

O Sr. FILINTO MULLER — Havia duas hipóteses: uma, do Senador Novais Filho, elevando o teto da isenção, para todos os pais de família; outra, do Senador Kerginaldo Cavalcanti, isentando do imposto de renda as despesas com filhos escolares.

Pareceu mais justa, repito, mais humana, a medida ampla, de autoria do nobre Senador Novais Filho. Se o Senado, não tomar em consideração este ponto de vista da Comissão de Finanças e adotar a emenda do Senador Kerginaldo Cavalcanti, então somará outro favor àquele considerado justo e razoável na emergência que atravessamos.

Sr. Presidente, não é o momento de discutirmos a circunstância de ter o Brasil grande deficiência de rede escolar primária; não é o momento de discutirmos erros acumulados de governos anteriores e que a geração atual está sofrendo suas consequências. O momento é de votarmos lei que aparelhe o governo com recursos suficientes para enfrentar o deficit que aí está.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.ª há de reconhecer o espírito público e a compreensão com que o Senado está votando este projeto.

O Sr. FILINTO MULLER — Reconheço a grande compreensão e o espírito público do Senado; por isso mesmo me sinto autorizado a dirigir à Casa apelo no sentido de que mantenha o estabelecido nos debates, digamos, interpartidários da Comissão de Finanças, aprovando o seu parecer.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.ª um aparte?

radas minhas considerações; mas o eminente Senador Mem de Sá, uma das figuras brilhantes que o Rio Grande do Sul mandou para o Senado, havia pedido licença para um aparte.

O Sr. Mem de Sá — Agradeço a generosidade de V. Ex.ª. O meu aparte ficou deslocado pela intervenção do meu querido amigo de Pernambuco, Senador Novais Filho. A respeito das afirmações de V. Ex.ª sobre o projeto de orçamento, entendo que, se é louvável apresentar o Governo um orçamento real fugindo à mistificação do equilíbrio no papel, não o é quando apresenta na proposição um deficit de vinte e três bilhões de cruzeiros, porque deixa de fazer. Creio que a proposta orçamentária poderia ser real com um deficit mínimo ou sequer inexistente se o Governo realizasse a compressão drástica de despesas como a hora exige. Lembro a V. Ex.ª que o eminente deputado Daniel de Carvalho, com a autoridade e a experiência que tem da vida pública apresentou, ele só, emendas que reduzem a despesa em quatro bilhões de cruzeiros.

O Sr. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do eminente Senador Mem de Sá, mas, data venia, dirijir de S. Ex.ª.

Se o Governo da República, num projeto de orçamento, que não vai a cem bilhões de cruzeiros comprimir as despesas no valor de vinte e cinco bilhões de cruzeiros, paralisaria serviços da mais alta importância e relevância; paralisaria, portanto, a vida nacional.

O nobre Senador Mem de Sá citou o trabalho do Deputado Daniel de Carvalho, a quem aproveito o ensejo para render desta tribuna as home-

nagens do meu alto aprego e admiração, por se tratar de um grande e ilustre brasileiro, com vários serviços prestados à Pátria.

Se o nobre Deputado Daniel de Carvalho, estudando exaustivamente o assunto, com o alto espírito público que todos lhe reconhecemos, conseguiu apresentar emendas reduzindo de quatro bilhões o deficit orçamentário é a prova de que será praticamente impossível diminuição maior. Do contrário, o próprio Deputado Daniel de Carvalho tê-lo-ia feito no total de vinte e cinco bilhões, para que se obtivesse o equilíbrio orçamentário. Preferiu, entretanto, o Governo, conforme acentuei, dizer honestamente ao povo que o deficit provável será de vinte e cinco bilhões e pedir-lhe que, fazendo um sacrifício, o ajude nesta emergência.

Sr. Presidente, tenho sempre repetido que esse deficit orçamentário, e talvez um maior que por aí venha, e consequência, não do Governo do atual Presidente da República, mas de erros acumulados, e — convém acentuar — da liberalidade com que o Congresso Nacional votando leis de aumento de vencimentos de funcionários civis e militares.

O Sr. MEM DE SÁ — Por proposta aliás do Executivo, que tem idêntica responsabilidade.

O Sr. FILINTO MULLER — Do Executivo anterior.

O Sr. FILINTO MULLER — Vou terminar, Sr. Presidente.

Para finalizar minhas argumentações, desejo uma classe de privilegiados. Somente determinados elementos que contribuem pela cédula C, seriam favorecidos. Pela do nobre Senador Novais Filho e a que tive a honra de submeter à apreciação da Comissão de Finanças, e foi aceita, uma elevando o teto da isenção para Cr\$ 60.000,00 e outra diminuindo a taxa do imposto complementar, progressivo, muito favorece a classe média e todos os contribuintes como já acentuei.

Em tais condições e baseando-me no convencionado pelos Senadores integrantes da Comissão de Finanças, permito-me fazer um apelo ao Senado para que — embora reconhecendo justa e humana a emenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti — não dê acolhida, para que, desta forma, não sofra a arrecadação do Imposto de Renda queda prejudicial à coletividade. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 34. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O Sr. PRESIDENTE: — Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a emenda. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor da emenda 11 Srs. Senadores e contra, 20. Com o voto do Presidente, 32.

Confirmada a rejeição da emenda.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 34

Acrescente-se: Art. — Ao contribuinte da cédula C é lícito deduzir, no cálculo do im-

pôsto complementar progressivo, o que pagar a colégio ou curso devidamente registrado, para instrução de filho menor.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, sou dos que louvam o zelo do Ilustre Relator e do não menos Ilustre Líder da Maioria, sobretudo na sua oposição à minha modestíssima emenda. Quando, porém, Sua Excelência proclama, como o fez, o nobre Líder da Maioria, que o Governo precisa dos meios indispensáveis para enfrentar o déficit — que não poderá ocorrer se não lhe dermos quanto se exige neste projeto — fico em perplexidade diante da aprovação da Emenda n.º 33 que não sofre oposição nem do nobre Líder da Maioria nem tampouco do nobre Relator da Comissão de Finanças. A Emenda n.º 33 ao conceder privilégios a determinadas classes, retirou do projeto certa quantidade desse mesmo imposto fulcral necessário e imprescindível para que o Governo se salve na presente conjuntura econômica.

O que não posso, Sr. Presidente, é aceitar sem que pelo menos tenha direito de lavar o meu protesto a aprovação de que, com a minha emenda, se põe em xeque a situação econômica e financeira do Governo atual. Na realidade, estão sendo aprovadas emendas outras muito mais danosas, muito mais prejudiciais a esse escópo, como ainda há pouco verificamos, sem que se registrasse uma só palavra de combate à que beneficia grupos econômicos, organizações em sociedades.

O Sr. Novais Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Novais Filho — Desejo, apenas, como modesto plantador de cana situar a minha posição como membro da Comissão de Finanças. A emenda a que V. Ex.ª se reportou isenta da contribuição, não para imposto de renda, mas para o de lucros extraordinários, organizações apenas de prestação de serviços médicos, de enfermagem e mesmo alguns de advocacia e contabilidade. São organizações pequenas, de capital de cem mil cruzeiros e que se ganham, por ano, oitocentos mil cruzeiros ou um milhão não giram com capital, tampouco têm necessidade da cooperação do proletariado. Seriam muito visadas e prejudicadas pelo imposto sobre lucros extraordinários. Votei a conscienciosamente sob esse aspecto. Era o esclarecimento que desejava dar ao eminente colega.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Aceito o esclarecimento do nobre Senador Novais Filho e desejo aduzir que não me manifestei contrário à emenda.

O Sr. Novais Filho — São organizações de prestação de serviços e não grupos econômicos, como V. Ex.ª alegou.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Meu intuito é ressaltar que enquanto essa emenda passou em branca nuvem, sem qualquer protesto, a que apresentei, muito mais modesta no seu alcance, deu lugar a toda essa discussão a toda essa desinteligência, chegando ao ponto de o honrado e querido amigo, cujo nome declino com muita simpatia, o nobre Senador Filinto Müller, irritar-se sobremaneira.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.ª está equivocado. Não me irritou, apaixonou-me, apenas, pela questão.

O Sr. Novais Filho — O Senador Filinto Müller deu à sua defesa certa

ênfase, que a mim também é peculiar, mas não se irritou.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Digo que se irritou porque, ao passar por mim, declarou que não solitaria mais nenhuma sessão extraordinária.

O Sr. Filinto Müller — Para que continuássemos a vocação da matéria na próxima segunda-feira.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, que estou certo quando digo que sua excelência se irritou.

O Sr. Novais Filho — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Novais Filho — Ao contrário do que o nobre colega está concluindo a emenda de sua autoria recebeu aplausos gerais do Senado. Houve os que votaram a favor e os que votaram contra, mas a julgaram de todo procedente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou contestando. Discredo da declaração que a minha emenda arrancou ao Governo a possibilidade de enfrentar a conjuntura financeira em que se debate, quando na verdade, outras emendas, a meu ver, estão sendo muito mais prejudiciais ao objetivo do Governo visado no Projeto.

O Sr. Gaspar Veloso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Gaspar Veloso — A emenda n.º 33, do nobre Senador Carlos de Azevedo foi decretada subemenda de autoria do Ilustre Senador Daniel Krueger. A alegação apresentada na Comissão de Finanças foi a de que não se referia a imposto de renda e sim, a lucros extraordinários. Evidentemente, não na essa espécie de lucro em sociedades de simples prestação de serviço. Não foge também ao pagamento do imposto como profissional porque paga o referente a pessoa física sobre o que recebe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou sendo mal compreendido. Não estou dizendo que a Emenda 33 não seja justa. Poderá ser razoável ou justa ou justa e razoável, ao mesmo tempo.

Digo que enquanto uma emenda não encontra, para ser aceita, qualquer protesto nem de V. Ex.ª meu eminente e honrado colega, em do Ilustre Líder da Maioria, a minha emenda e apontada como se fora capaz de golpear irremediavelmente a misericórdia, o projeto do Governo. Não de permitir-me declarar que ela muito mais inocua muito mais simples, mais sem alcance no erro financeiro do que a Emenda n.º 33 a que V. Ex.ª se reportou. Apenas isso, Sr. Presidente.

O Sr. Gaspar Veloso — Ninguém criticou a emenda de V. Ex.ª. Consideramo-la justa e equitativa...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sim, cuvi todos esses atributos, que agradeço porque sou muito sensível à gentileza dos meus nobres colegas.

O Sr. Gaspar Veloso — ... digno do grande e elevado espírito político que V. Ex.ª tem. O que se lixe foi que já estava compreendida na emenda que eleva o teto familiar, para sessenta mil cruzeiros para esposa e vinte e cinco mil cruzeiros por filho. Essa é a realidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, tais alegações confesso, não as aceito, pela simples razão de que não me convenceram.

Tomo por base o que despende anualmente um senador da classe média — não omilionário — com esposa e filhos. Afirmando a V. Ex.ª que vai muito além de cinquenta mil cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE — Fazendo soar os tambores — Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispõe está a esgotar-se.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vou terminar Sr. Presidente.

Eram os pontos que desejava frisar. Peço desculpas aos eminentes colegas inclusive ao Ilustre Líder da Maioria e ao nobre Relator pelo tom talvez um tanto veemente que empreguei nas minhas palavras. Desejo, de qualquer sorte, evidenciar que minha emenda não é tão prejudicial ao projeto. Contra ele há muitas, para as quais desejaria ouvir constantemente a palavra autorizada da posição daqueles que têm a missão preciosa de defender a aprovação do projeto. (Muito bem)

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para explicação pessoal) — Não foi revisto pelo orador. — Sr. Presidente, o eminente Senador e meu velho amigo Kerginaldo Cavalcanti acabou de fazer referência a possível alteração de minha parte. Quero, de público, declarar a V. Ex.ª, Sr. Presidente ao Senado e muito especialmente ao Ilustre colega que se S. Excelência vislumbrou nas minhas palavras qualquer eiva de tagao apresento-lhe minhas escusas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª foi sempre generoso e grande Líder. Há pouco dizia ao Senador Georgino Avelino, que consultava Vossa Excelência um grande Líder, esforçado e competente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Este o julgamento que faço da Vossa Excelência e continuo a fazê-lo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço, mais uma vez, a V. Ex.ª.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 36. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

— E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 36

O artigo 33, do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. As pessoas jurídicas, cujo capital não for superior a Cr\$ 150.000,00 — (cento e cinquenta mil cruzeiros) — e cuja receita bruta anual não exceder de Cr\$ 1.000.000,00 — (um milhão de cruzeiros) — poderão optar pela tributação baseada no lucro presumido segundo a forma estabelecida no artigo 40 — (Lei número 2.354).

§ 1.º mantido.

§ 2.º mantido.

§ 3.º mantido.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 37, de Plenário, também aditiva.

A Comissão de Economia declara que a emenda escapa à sua competência e, portanto, sobre a mesma não se manifesta; a Comissão de Finanças opina contrariamente.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

— E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 37

Onde convier:

Art. Os estabelecimentos bancários e empresas de seguro que operam no país e que promoveram a reavaliação de seu ativo ou aumento de capital com reservas na forma estatuída na presente lei, ficam obrigados a submeter ao Departamento Nacional de

Seguros Privados e Capitalização, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou à Superintendência da Moeda e do Crédito, do Ministério da Fazenda, dentro de 30 dias da data de sua realização, as alterações processadas, para a devida homologação por esses órgãos.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 38, de Plenário, aditiva, com pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças.

Devo esclarecer ao plenário que essa emenda é idêntica à de n.º 22-C, já aprovada. A Mesa considera-a prejudicada.

— Fica prejudicada a seguinte

EMENDA N.º 38

Onde convier:

Art. Os empreiteiros de construção de estradas e semelhantes, que apurarem o seu lucro em balanço anual, poderão, também pagar em cada exercício, os impostos de renda na base do lucro assim apurado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 39. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

— E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 39

Nenhum imposto de renda, seja sob que título for, incidirá sobre vencimentos, remunerações e proventos de funcionários públicos, subsídios de parlamentares e ordenados e salários de empregados e operários.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 40. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

— E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 40

Acrescente-se:

Art. No cálculo do imposto complementar progressivo do funcionário público, civil ou militar, da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, e dos membros do Congresso Nacional, se deduzirão 40 % sobre a sua renda líquida.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a subemenda à emenda n.º 51.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' aprovada a seguinte

SUBEMENDA

A emenda n.º 51, substitua-se pelo seguinte:

Acrescente-se:

Art. — Serão deduzidas do lucro tributável das pessoas jurídicas as despesas realizadas comprovadamente com previdência e assistência direta aos empregados, desde que não constituam inversão de capital.

Fica prejudicada a seguinte

EMENDA N.º 51

Acrescentar ao art. ... o parágrafo: § — A parte do resultado do exercício comprovadamente aplicada para fins de previdência e assistência direta aos empregados, fica excluída do lucro tributável.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a subemenda à emenda n.º 51.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' aprovada a seguinte
SUBEMENDA À EMENDA N.º 54
 Enquanto não forem criados os cargos de Agentes Fiscais do Imposto de Renda, as suas funções continuarão a ser exercidas pelos Contadores e Oficiais Administrativos para esse fim já designados.

Fica prejudicada a seguinte

EMENDA N.º 54

Acrescente-se, onde couber:

"Art. — Os cargos de contador ou de oficial-administrativo dos funcionários já designados para a função de Agente Fiscal do Imposto de Renda, de acordo com a legislação em vigor, passam a ter essa denominação.

Parágrafo único. Aos funcionários designados para a função de que trata este artigo, fica assegurado o direito de permanecerem nos cargos que ocuparem, na data da publicação desta lei, desde que o requeram, no prazo de 60 (sessenta) dias".

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda n.º 61, aditiva, de plenário. Tem parecer favorável da Comissão de Economia e Contrário da de Finanças. A emenda é de autoria do nobre Senador Calado de Castro.

O SR. NOVAES FILHO:

(Para encaminhar a votação). (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, votei na Comissão de Economia, a favor dessa emenda de autoria do eminente Senador Calado de Castro, e também favoravelmente manifestei-me na comissão, com o nobre relator, Senador Gaspar Veloso.

Acredito, Sr. Presidente, que a rejeição da emenda, por parte da Comissão de Finanças, deve-se apenas a inadvertência ou a exame muito rápido da matéria. Ela não isenta nossos funcionários diplomáticos da contribuição devida ao Imposto de Renda: isentam, sim, do pagamento do imposto sobre uma escala de qualificação que o Itamarati confere quando as condições de vida em determinado país exigem um complemento ao que já recebe o funcionário. De acordo com a sua posição na carreira diplomática, ele goza sobre essa parte complementar que se concede a isenção, e não sobre os vencimentos reais da diplomacia.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Acrescente-se a circunstância de que houve aumento muito grande de vencimentos, que não teve repercussão no pagamento dos funcionários no exterior, porque o Governo brasileiro os reajustava à base da conversão do dólar de Cr\$ 18,00 para Cr\$ 31,00. Realmente, os funcionários dos Serviços Diplomáticos e Consular não tiveram aumento, no exterior.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a valiosa contribuição que trouxe às minhas modestas considerações o eminente líder da maioria, Senador Filinto Müller.

Sr. Presidente, há países maldados, no mundo, como por exemplo os Estados Unidos da América do Norte e a velha e tradicional Inglaterra, que excluem do Imposto de Renda os vencimentos concedidos aos membros do seu Corpo Diplomático. Mas, não é a hipótese; não estamos fazendo nenhuma exceção.

A emenda do ilustre Senador Calado de Castro é absolutamente justa, porque visa apenas a executar a contribuição devida ao Imposto de

Renda, não os vencimentos de funcionários de nossa carreira diplomática, mas, apenas, aquela parte complementar que, em casos excepcionais, o Itamarati resolve conceder-lhes, tendo em consideração o alto custo de vida do país onde vão servir.

Com esse argumento, formulei após ao Senado para que considerasse como de fato procedente, e de seu voto favorável, a emenda do eminente Senador Calado de Castro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda n.º 61.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 61

Acrescente-se onde couber:

Na letra f do Art. 14 do Regulamento do Imposto de Renda inclua-se a prática de representação paga pelos cofres públicos (Lei n.º 154).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda n.º 67, aditiva. Esta emenda, de autoria do nobre Senador Mourão Vieira, tem pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, a esta altura e mesmo por se tratar da votação da última emenda, não quero proferir, por muito tempo, o debate da questão; entretanto, fulgo-me no dever de trazer alguns esclarecimentos ao plenário, não com a esperança de ver minha emenda aprovada, mas, ao menos, como documentação, para que, ao aqui chegar o projeto da Câmara dos Deputados, possamos, com mais vagar, sem tanto apêndio, refletir sobre problema que agora não é só meu.

Um prestimoso amigo que acompanha os meus trabalhos parlamentares, ao saber dos termos exatos de minha emenda, — que não contém, forçosamente, a substituição de uma tabela por outra e sim cria nova tabela progressiva para os assalariados — trouxe às minhas mãos um exemplar da *Conjuntura Econômica*, do mês de junho portanto muito oportuno e muito novo, em que trata, exatamente nas mesmas bases que eu tratei, de salários e imposto de renda.

Para esclarecimento, como disse, para que conste dos nossos Anais, e, sobretudo, para documento na próxima discussão do projeto que virá da Câmara dos Deputados, permito-me ler alguns trechos desse trabalho, redacional porque não está assinado. E' publicação pertencente à Fundação Getúlio Vargas, portanto, oficial. Todos nós, homens de pensamento, que nos dedicamos aos problemas econômicos do país, sabemos a altura em que está colocada a *Conjuntura Econômica*. Diz esta, à página 68, abrindo o bellissimo trabalho sobre *Salários e Imposto de Renda*:

"Nos anos recentes e sobretudo a partir de 1950, o ônus real do imposto sobre a renda das pessoas físicas subiu consideravelmente, em virtude da falta de ajustamento das bases de cobrança dadas ao imposto a desvalorização monetária".

Este o exemplo que espero permaneça na consciência dos Srs. Senadores para oportuno trabalho:

"Assim, — um contribuinte sem encargo de família (solteiro, viúvo sem filhos etc.) que em 1949 percebeu salários no total de Cr\$ 100.000,00, pagaria Cr\$ 4.462,00 de imposto. Esse mesmo contribuinte, havendo ganho em 1955 salários no montante de Cr\$ 200.000,00 — que em termos reais vale mais ou menos os Cr\$ 100.000,00 de 1949 — ficaria su-

jeito ao imposto de Cr\$ 17.245,00 de imposto".

Sr. Presidente, levando em consideração, como levou o trabalho, a diferença entre o valor real da moeda naquela data até nossos dias, assim mesmo, o imposto cobrado pela tabela atual, representaria quase o dobro do devido em 1949.

"A falta de ajustamento da taxa progressiva em consonância com a perda do poder aquisitivo do cruzado é que ocasiona o aumento relativo do ônus que pesa sobre tais contribuintes. Isto porque as alterações que houve durante esses anos no imposto complementar alcançaram somente as primeiras classes na escala de renda líquida".

E' aqui que chamo e peço a atenção do Senado. Estamos querendo obter maiores rendas daquela classe que ainda estava isenta e com a própria subida, vamos dizer assim, do limite mínimo.

E' preciso reajustar as taxas, sem o que há desproporção. Estamos exaurindo o contribuinte já exaurido e não tributando aquele que deve dar a renda que o Governo reclama.

Penso, Sr. Presidente, que apoiar o Executivo não é só aprovar todos os seus atos: é, principalmente, advertir-lhe no que possa corrigir.

Há um projeto em andamento na Câmara, o qual virá ao Senado. Preciso, porém, se faz que nós, representantes de todos os Estados, homens de todas as latitudes, nos convençamos da necessidade de descobrir-se mais renda, não nas classes exauridas por todos os motivos, mormente pelo alto custo da vida.

A tabela de minha autoria, constitutiva da Emenda n.º 67, é paralela à existente no Projeto e representará a incidência do imposto progressivo sobre todos os assalariados quando os seus rendimentos provenham, exclusivamente, do exercício do emprego; também, quando, percebendo rendimentos de outra natureza, o total das Cédulas C e D não atingindo esses dois terços devemos aplicar a tabela geral (comum).

Para suprir a inevitável diminuição do imposto (que é apenas justiça), o Governo poderá procurar essa diferença não somente no aperfeiçoamento dos rendimentos que provém de pessoas jurídicas.

Assim, Sr. Presidente, sem esperança, como disse, de ver aprovada minha emenda, tenho-a justificada.

Para aqueles que a tenham lido com atenção, repito que não contém substituição de tabela. Organiza, apenas, tabela paralela, exclusivamente para a cobrança do imposto progressivo às classes menos favorecidas, entre as quais a dos assalariados. Somando as duas rubricas C e D, desde que não atinjam 2/3, o imposto progressivo deve ser aplicado conforme a tabela que apresenta a minha emenda.

Realmente, mesmo que se levantem os níveis da contribuição, não havendo correlativa diminuição da percentagem, o povo está sendo, estorvido.

Sr. Presidente, eram as palavras que desejava proferir para defender minha emenda. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 67.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 67

Acrescente-se onde couber:

Estarão sujeitos às seguintes taxas progressivas os rendimentos do trabalho classificáveis nas Cédulas "C" e "D" quando apenas deles se constituir a renda bruta ou se no cômputo

desta última atingirem eles, pelo menos a 2/3 da soma total apurada.

Até 120.000,00		isento
Entre 120.000,00 e 150.000,00		0,5 %
Entre 150.000,00 e 200.000,00		1 %
Entre 200.000,00 e 250.000,00		3 %
Entre 250.000,00 e 300.000,00		5 %
Entre 300.000,00 e 400.000,00		7 %
Entre 400.000,00 e 500.000,00		9 %
Entre 500.000,00 e 600.000,00		12 %
Entre 600.000,00 e 700.000,00		15 %
Entre 700.000,00 e 800.000,00		18 %
Entre 800.000,00 e 1.000.000,00		21 %
Entre 1.000.000,00 e 2.000.000,00		24 %
Entre 2.000.000,00 e 3.000.000,00		30 %

O SR. PRESIDENTE:

Concluída a votação das emendas destacadas, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam, o projeto assim emendado queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 268, de 1955

(N.º 3.876-C, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Altera dispositivo da Lei do Imposto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e as reservas, e dá outras providências.

Art. 1.º Será cobrado, a partir do exercício de 1956, imposto adicional de renda sobre os lucros das pessoas jurídicas em relação ao capital aplicado, juntamente com o de que trata o art. 44 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, nos termos do artigo 27 da Lei n.º 154, de 25 de novembro do mesmo ano, e modificado pelas leis ns. 988, de 20 de dezembro de 1949, n.º 1.473, de 24 de novembro de 1951, n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, n.º 1.628 de 20 de junho de 1952, n.º 1.772, de 18 de dezembro de 1952, n.º 2.136, de 14 de dezembro de 1953 e n.º 2.354, de 29 de novembro de 1954.

Art. 2.º O imposto a que se refere o artigo anterior é devido pelas pessoas jurídicas, como as define a vigente legislação do imposto de renda.

Art. 3.º O imposto recairá sobre os lucros, reais ou presumidos verificados no ano social ou civil anterior ao exercício financeiro em que for devido e que ultrapasse importância equivalente a 30% (trinta por cento) do capital efetivamente aplicado na exploração do negócio.

Parágrafo único. Para a fixação dos lucros reais ou presumidos sujeitos às disposições desta lei, serão adotados os conceitos de receita bruta e de lucro estabelecidos no regulamento do imposto de renda em vigor.

Art. 4.º Para os fins desta lei, o capital efetivamente aplicado compreende o capital realizado, lucros não distribuídos, e reservas, incluídas as provisões, e mais as importâncias que os titulares das firmas individuais ou sócios solidários tenham mantido em poder das respectivas empresas, caso em que os juros correspondentes não se incluíam na dedução prevista na letra b do art. 37 do vigente regulamento do imposto de renda.

Parágrafo único. Os elementos formadores do capital efetivamente aplicado serão computados na razão do tempo que tiverem permanecido na empresa durante o ano base, apurando-se o saldo médio das importâncias mantidas pelos titulares ou sócios solidários, em poder das respectivas firmas pela escala de números levantada para o cálculo dos lucros.

Art. 5.º Será permitida para os efeitos do cálculo do capital o efetivamente aplicado. Será permitida a

reavaliação e atualização das verbas do ativo mediante incorporação ao capital e incorporações de reservas nas seguintes condições:

a) o coeficiente de reavaliação será para os bens adquiridos antes de 1929. Para os bens adquiridos de 1930 a 1934 9
Para os bens adquiridos de 1935 a 1937 8
Para os bens adquiridos de 1938 a 1939 7
Para os bens adquiridos de 1940 a 1942 6
Para os bens adquiridos de 1943 a 1944 5
Para os bens adquiridos de 1945 a 1946 4
Para os bens adquiridos de 1947 a 1948 3
Para os bens adquiridos de 1949 a 1950 2
b) a taxa a ser paga pela reavaliação ou incorporação de reservas será de 10% pagáveis em 36 prestações mensais;

c) para as empresas que não quiseram proceder à reavaliação do ativo o coeficiente de correção será aplicado sobre a média que resultaria do capital efetivamente aplicado a partir de 1952 calculando-se como feita a reavaliação do ativo naquela data de acordo com o permitido pela lei n.º 1.474, de 28 de novembro de 1951.

Art. 6.º As firmas ou sociedades que considerarem desfavorável ou inaplicável ao seu caso a base prevista nos arts. 3.º, 4.º e 5.º será permitido optar pelo pagamento do imposto adicional, instituído por esta lei, sobre lucros que excederem do dobro da média das lucros compreendidos no triênio 1947-49 inclusive, ou que excederem as seguintes percentagens, calculadas sobre a receita bruta anual:

a) 6% (seis por cento) sobre a receita bruta até Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros);
b) 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta acima de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), não excedentes de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

c) 4% (quatro por cento) sobre a receita bruta superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

Art. 7.º Estarão isentas das disposições desta lei as firmas ou sociedades cujos balanços do ano base acusarem lucros inferiores a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. O imposto instituído por esta lei não será devido se o lucro, em consequência desse imposto, vier a ficar reduzido a menos de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); em tal hipótese, será cobrada apenas a parte do imposto que exceder o limite fixado neste artigo.

Art. 8.º O imposto de que trata a presente lei será cobrado pela forma seguinte:

— 20% (vinte por cento) sobre a parte do lucro que não exceder 50% (cinquenta por cento) do lucro básico definido nos arts. 3.º a 6.º;
— 30% (trinta por cento) sobre a parte compreendida entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento);
— 40% (quarenta por cento) sobre a parte compreendida entre 100% (cem por cento) e 200% (duzentos por cento);
— 50% (cinquenta por cento) sobre o que exceder de 200% (duzentos por cento).

Art. 9.º Para a execução do disposto nesta lei em relação aos lucros realizados pelos representantes comerciais, sociedades de corretores, comissários e empresas jornalísticas, poderá ser feita distinção entre lucros que resultem meramente do capital ou do trabalho, sendo permitido aumentar até 40% (quarenta por cento) a percentagem fixada no art. 3.º, co-

mo ainda, se for necessário, reduzir até a metade as taxas do imposto estabelecido pelo art. 8.º

Art. 10. São extensivas ao imposto de que trata esta lei as disposições legais do imposto de renda que lhe forem aplicáveis, inclusive as que se relacionam com o capítulo das penalidades.

Art. 11. Quando as firmas ou sociedades puderem demonstrar claramente que os respectivos lucros, superiores às margens estabelecidas nos arts. 3.º e 6.º, foram obtidos sem aumento de preços de seus produtos ou de serviços, decorrendo o acréscimo de lucros de maior eficiência na produção, ser-lhe-á concedido abatimento de 75% (setenta e cinco por cento) no imposto previsto nesta lei.

Art. 12. Resolverá, como única instância, as questões decorrentes desta lei, inclusive as dúvidas suscitadas na fase do lançamento e os casos previstos nos arts. 9 e 11, a Junta de Ajuste de Lucros.

Parágrafo único. Farão parte da Junta de Ajuste de Lucros independentemente de nova nomeação os membros da atual Junta devendo prevalecer, entretanto, a constituição estabelecida no Decreto-lei n.º 6.754, de 31 de julho de 1944.

Art. 13. As repartições arrecadoras, Genérs de feitas a dedução prevista no art. 15, inciso VI § 4.º, da Constituição, recolherão diretamente, em conta vinculada, ao Banco do Brasil, o produto da receita do imposto adicional de que trata a presente lei, devendo ser aplicado, nos termos e condições que serão regulados em lei especial, para os seguintes fins:

a) financiamento de caráter social;
b) financiamento de investimentos públicos, reprodutivos;
c) financiamento da produção agrícola e industrial considerada essencial.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de quatro exercícios, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução número 16 de 1956, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Rui Palmeira), tendo pareceres favoráveis (ns. 580 e 581, de 1956) das Comissões: d. Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados — (Pausa).

E aprovado e vai à Comissão Diretora, para redação final, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 16, de 1956

Concede aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral padrão PL-1, no cargo de Diretor Geral, padrão PL, nos termos do artigo 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-

se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 14, de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos Oficiais das Forças Armadas e dá outras providências, aprovado em primeira discussão, com emenda, em 2 do mês em curso (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Calado de Castro), tendo Parecer (n.º 588, de 1956) da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados — (Pausa).

E aprovado em 2.ª discussão, e vai à Câmara dos Deputados o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 14, de 1956

Disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos Oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A alteração ou retificação da idade dos oficiais das Forças Armadas, quando processada por meio administrativo, será de iniciativa do interessado, mediante requerimento devidamente instruído com documentos hábeis, inclusive a certidão de nascimento de inteiro teor (verbum ad verbum), dentro das normas fixadas na presente Lei.

Art. 2.º Compete, exclusivamente aos Ministros das pastas militares, alterar ou retificar a idade dos respectivos oficiais, por despacho em que conste, obrigatoriamente, todos os esclarecimentos necessários à perfeita identificação do direito do peticionário.

Art. 3.º A idade do oficial, constante de seus assentamentos militares ou do almanaque do respectivo ministério, só poderá ser alterada ou retificada:

a) quando houver evidente equívoco na organização dos documentos de alistamento, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;
b) quando não houver coincidência de datas entre os assentamentos individuais e o almanaque ministerial, prevalecendo, neste caso, para efeito de retificação, a idade consignada nos assentamentos por ocasião da verificação de praça, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;
c) quando houver erro de impressão em quaisquer dos documentos referidos nos casos precedentes;
d) quando em cumprimento de decisão judicial, dispensados, neste caso, os esclarecimentos a que se referem o Art. 2.º da presente Lei.

§ 1.º Em nenhum caso ou instância poderá ser alterada ou retificada a idade do oficial que a tenha consignada nos seus assentamentos militares ou no almanaque do respectivo ministério por mais de cinco anos consecutivos ou que decorra da alteração, ou retificação pretendida, ter o mesmo oficial verificado praça, com idade inferior a 17 anos.

§ 2.º Nos casos de petição por meio administrativo, havendo suspeição sobre a veracidade da certidão de nascimento apresentada ou incoerência desta com outra constante dos arquivos militares, cabe ao Ministro mandar proceder sindicância, valendo-se, para isso, da autoridade militar mais próxima da sede do Registro Civil

em causa; constatada a falsidade ou inexistência de um ou outro documento, sujeitará o responsável a processo criminal.

Art. 4.º Ficam anulados todos os atos administrativos que, nos três (3) últimos anos anteriores à vigência da presente Lei, alteraram ou retificaram a idade dos oficiais das Forças Armadas, permitindo, entretanto, aos mesmos, novo exame do seu direito, consoante as prescrições estabelecidas no artigo precedente.

Art. 5.º Os ministros das pastas militares, consoante as particularidades do serviço militar de cada Força Armada, baixarão normas sobre o processamento de alteração ou retificação de idade das praças, estabelecendo a competência das autoridades que devem determiná-la.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima segunda-feira, 9 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que releva a prescrição em que incorreram para pleitear os benefícios do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os do Quadro de Escriturário do Ministério da Educação e Cultura, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, (sob ns. 1.410, de 1955, e 561, de 1956); Serviço Público Civil, (sob n.º 216, de 1956); e de Finanças (sob n.º 562, de 1956).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1956, que abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 830.400,00 para atender ao pagamento de despesas com substituições de pessoal, salário-família e aluguel de imóveis, no exercício de 1954, tendo Parecer favorável, sob n.º 554, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 555 e 556, de 1956) das Comissões de Serviço Público Civil, favorável e de Finanças, favorável, com a emenda que oferece (número 1-C).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 12 horas

e 25 minutos.

da concessão

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ONOFRE GOMES, NA SESSÃO DE 6 DE JULHO DE 1956, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. ONOFRE GOMES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, meu estado de saúde me impôs parcimônia no uso da tribuna. Volto hoje a ocupá-la, para abordar algumas considerações a respeito da emenda constitucional que propõe a maioria absoluta dos votantes para a eleição do presidente e do vice-presidente da República.

O assunto parece interessar ao próprio Poder Executivo, de vez que, por intermédio do Sr. Ministro da Justiça, foi nomeada comissão para tratar desta e de outras matérias

objeto de emendas constitucionais, que igualmente preocupam os partidos.

A Constituição diz claramente que — "todo poder emana do povo" — e prescreve, no artigo concernente à eleição de presidente e vice-presidente, que a vitória será apurada por maioria, simplesmente.

Para alienar, sobretudo, do Congresso, a responsabilidade exclusiva — de vez que votada a emenda, promulga-a a própria Mesa do Senado, ficando de parte a co-responsabilidade do Poder Executivo — deseja apresentar aos meus pares — e, por extensão, aos colegas da Câmara dos Deputados, através dessas minhas palavras, — uma solução que não desse ao eleitorado brasileiro a impressão de que o Congresso de hoje avocara a si, mediante a eleição indireta que a emenda lhe proporcionaria, a atribuição de escolher os dois mais altos magistrados executivos do país.

Imposta a maioria absoluta e, havendo, entre nós, numerosos partidos políticos, impõe-se a reforma. A possibilidade de só se apresentarem dois únicos candidatos — para que, pelo pronunciamento do eleitorado, possa ser fácil e indubitável a conquista da maioria absoluta, definida pela metade do eleitorado e, talvez, apenas mais um voto — tem em si a limitação do número dos concorrentes ao pleito de presidência e vice-presidência.

Não querendo abrir mão da proporcionalidade partidária nesse pleito para ocorrer, assim, o inexistente dos Parlamentares, esta seria uma das soluções: a dois únicos candidatos seria permitido inscrever-se no pleito. A experiência brasileira, nas últimas eleições, demonstrou a ocorrência da presença de três candidatos.

Ora, Sr. Presidente, já com três concorrentes tornar-se-á muito difícil a obtenção da maioria absoluta do eleitorado; então, a solução intermediária talvez, fosse o estabelecimento de um quantum mínimo de votos apurados, relacionado com o número de candidatos inscritos.

Se adotarmos essa fórmula, daremos uma satisfação ao próprio eleitorado, quanto à suposição de que por portas travessas, se queira transferir a eleição ao Congresso pela impossibilidade de ser atingida, no pleito direto, a maioria absoluta.

Nessas condições, mesmo que fossem três os candidatos e se apresentasse o pleito como o passado, talvez se acentuasse a tendência de normalização do eleitorado, que apresentou nas eleições últimas, cerca de doze milhões de votantes. Divididos por três candidatos dois terços de doze milhões, isto é, oito milhões e adicionada esta parcela ao outro terço, iria além da maioria absoluta, definida pela metade dos votantes mais um. E a solução que, consequentemente deve ser excluída.

Se, porém, adicionarmos ao terço, parcela igual ao quociente de dois terços do eleitorado que comparece às eleições, mesmo que seja três o número de candidatos, atingiremos quantum que não alcança a maioria absoluta de seis milhões e mais um, suposto que a presença do eleitorado soma apenas doze milhões, todavia, teremos parcela considerável, que dará ao candidato votação vizinha da maioria absoluta, consistente na apuração de seis milhões, mais um.

Sendo três os candidatos, e o divisor o número de candidatos mais um, a parcela adicional, que qualquer deles deveria conseguir para alcançar esse quorum mínimo, abaixo da maioria absoluta — pois não são dois, mas sim três candidatos — seria de um milhão e setecentos e cinquenta mil votos.

No caso de serem quatro os candidatos a este terço que conquistou ou que poderia ter conquistado com pouca margem de diferença, ouaria cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três votos.

Admitindo-se que o candidato mais votado tenha obtido pouco mais de um terço dos sufrágios do eleitorado, quatro milhões e tantos votos, somado a esses a parcela resultante do divisor quatro — se três candidatos, — teríamos cinco milhões e setecentos e cinquenta mil votos.

No caso de quatro candidatos, a adição a este terço que não conquistou ou que poderia ter conquistado com pouca margem de diferença, daria cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três votos.

Raramente haverá a possibilidade de se apresentarem mais de quatro candidatos. Assim, sem termos presentes a maioria absoluta de metade do eleitorado votante mais um, evitamos a eleição indireta pelo Congresso, desde que os candidatos mais votados, se aproximassem dessa maioria com a votação de cinco milhões, setecentos e cinquenta mil votos. No caso de três candidatos, e cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três votos no caso de quatro candidatos.

Se, porém, nenhum dos candidatos alcançar esse "quantum", a eleição indireta pelo Congresso, então, se justificaria, e ficaria demonstrado ao corpo eleitoral brasileiro, não haver propriamente intenção de creamotear do voto popular direto a escolha do primeiro magistrado da Nação.

Sr. Presidente, antes de se embrenhar a emenda para a maioria absoluta, talvez seja mais conveniente meditar em os Senhores Congressistas sobre a sugestão que, com tanta dificuldade, estou expondo desta tribuna. No caso da votação do Presidente e Vice-presidente da República, deveria a emenda declarar que a eleição seria por maioria absoluta, no caso de dois candidatos apenas, e no caso de três, seria aplicada a fórmula por mim sugerida.

Não se atirar a maioria absoluta, porque não é possível, mas mesmo que concorram quatro candidatos, estabeleça-se um "quorum" não muito distante dessa maioria.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — V. Ex.^a não acha o princípio de maioria absoluta um tanto incompatível com a pluralidade dos Partidos?

O SR. ONOFRE GOMES — Absolutamente incompatível; mas, uma vez que não temos a coragem de reformar a Constituição, estabelecendo o máximo de três partidos, ficamos na dependência do julgamento do eleitorado, existindo como que o propósito de se transferir para o Congresso, talvez mediante subterfúgio, a escolha do Presidente da República.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com satisfação.

O Sr. João Villasbôas — Penso que não haveria necessidade de reforma constitucional — pois poderíamos manter a pluralidade dos Partidos — mas de se estabelecer uma fórmula para a organização dos partidos, de modo a que se tornassem, de fato, nacionais. Diante da legislação atual, em que com apenas cinquenta mil eleitores distribuídos por cinco circunscrições eleitorais, se constitui um partido nacional, não é lógico, natural, se considere tal a lei que reúne apenas cinquenta mil eleitores também distribuídos por cinco circunscrições eleitorais.

O projeto que tive oportunidade de apresentar sobre a Reforma Eleitoral, e que recebeu a aprovação do Senado, encontra-se na Câmara dos Deputados. Nele, propus o aumento do número de eleitores para, no mínimo, quinhentos mil, e que essas partes deveriam ter organizações de Estados e Territórios. Assim, já se poderia considerar, mas, acho que a fórmula ainda é pequena para podermos reduzir o número dos partidos no Brasil.

O SR. ONOFRE GOMES — O número dos Partidos já não importa tanto, mas o de candidatos. A medida que se afastar de dos, transferirá, quase certamente, ao Congresso através da eleição indireta, a escolha do Presidente e Vice-Presidente e não poderíamos estar mais expostos à má escolha do que pelo voto direto, mesmo por se admitir que, essa fórmula, possibilitaria uma oligarquia parlamentar. Como não se quer repetir o pleito — o que seria também uma solução — ao qual só devem poder concorrer os dois candidatos mais votados, não haverá maiores dificuldades, desde que o eleitorado se mantenha alerta, pois pode ser chamado a se pronunciar num segundo pleito. A fórmula não exigiria grande espaço de tempo.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com muita satisfação.

O Sr. João Villasbôas — A redução do pleito entre os dois candidatos mais votados...

O SR. ONOFRE GOMES — Ainda pode ocorrer a hipótese de que nenhum dos candidatos atinja a maioria absoluta.

O Sr. João Villasbôas — ... não provocaria maior abstenção do eleitorado?

O SR. ONOFRE GOMES — Pois é possível ter que contar com os votos em branco — hipótese que não tem sido encorada. Mesmo com a adoção da cédula única, se o candidato não fez a cruz em um dos nomes esse é considerado branco.

Sr. Presidente, acredito que a sugestão que aqui deixo, é da mais alta conveniência. Demonstrar ao povo que o Parlamento não está no propósito de transferir a si a escolha do primeiro mandatário subtraindo-o do pronunciamento eleitoral.

Estabelecer-se-ia — sendo três os candidatos — que 5.750.000 votos não chegam para formar a maioria absoluta, entretanto, dela se aproxima; no caso de concorrerem quatro, 5.400.000 votos já representam "quantum" razoável. Distribuídos esses votos entre os candidatos votados, tendo por divisor o número de candidatos, mais um, veremos que o "quorum" passaria a ser de cinco milhões, setecentos e cinquenta mil votos. Se esgotadas todas as hipóteses, no caso de o candidato mais votado não atingir o "quantum", então proceder-se-ia à eleição pelo Congresso.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Quer-me parecer que, de todas as fórmulas aventadas até hoje, aquela que ainda poderia resolver com maior facilidade o nosso problema, seria a do Uruguai, em que dois partidos anuais, desde que não possuísse qualquer dos candidatos, no primeiro escrutínio, ser eleito, a soma dos votos dos partidos aliados, dando, facilmente, a maioria absoluta ao candidato mais votado. E a fórmula mais simples e que tem dado melhor resultado até hoje. Já não é atrativa, é uma fórmula prática.

O SR. ONOFRE GOMES — V. Ex.^a tem razão. É preciso, entretanto, considerar que a emenda da Comissão encarregada de elaborar o texto da emenda transfere ao Congresso a deliberação por simples maioria, enquanto se negará ao eleitorado, essa possibilidade inscrita na Constituição.

O Sr. Fernandes Távora — Bis in idem; de nada adiantará.

O SR. ONOFRE GOMES — O candidato não verá nesse sistema o propósito de retirar-lhe o quorum eleitoral, nem o eleitorado abdicará da escolha dos supremos mandatários.

Parece-me que encontraremos a solução para o problema com a adoção da fórmula que proponho ou com a aventada pelo meu eminente colega e colega Senador Fernandes Távora.

O Sr. Lima Guimarães — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) A fórmula do nobre Senador Fernandes Távora só produzirá efeito no caso de haver coligação de partidos.

O Sr. Fernandes Távora — Exatamente, nem será preciso apelar-se para o Congresso.

O Sr. Lima Guimarães — Sem a coligação não será possível aplicar-se a fórmula apresentada por V. Ex.^a

O SR. ONOFRE GOMES — Seria, então, preferível determinar-se a inscrição de apenas dois candidatos à Presidência da República. Seria mais fácil, assim, alcançar um deles a maioria absoluta.

O Sr. João Villasbôas — V. Ex.^a dá licença para mais uma interrupção? (Assentimento do orador) Venho acompanhando a brilhante exposição de V. Ex.^a a respeito da qual vejo, também, o Plenário interessado.

A fórmula uruguaiana a que se referiu o nobre Senador Fernandes Távora, foi concretizada em projeto apresentado pelo Deputado Affonso Arinos. Estabelece a obrigatoriedade da coligação dos partidos. Vemos que, atualmente, as coligações se fazem pela necessidade dos partidos mas se aprovada, em lei, tornar-se-ia obrigatória.

O Sr. Fernandes Távora — E claro que um partido pequeno não poderia apresentar candidato.

O Sr. João Villasbôas — Dêmos reduzir o número de partidos para que todos possam ter representação eleitoral.

O SR. ONOFRE GOMES — Com esta intenção, sugiro estudo pormenorizado da sugestão que apresento.

Eram estas Sr. Presidente, as palavras que desejava dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

LIMA GUIMARÃES

— Em 4 fala sobre emenda ao projeto de participação do trabalhador nos lucros das empresas (D.C.N. de 5-6-56).

— Em 6 trata das questões econômicas das classes produtoras financeiras à pecuária, lavoura e indústria. (D.C.N. de 7-6-56).

— Em 12 encaminha a votação do projeto de Lei da Câmara n. 22-56 (prisão especial para empregado no exercício da representação profissional). (D.C.N. de 3-6-56).

— Em 18 fala sobre emendas ao Projeto de Decreto Legislativo número 35-56 (anistia a trabalhadores). (D.C.N. de 19-6-56).

LIMA TEIXEIRA

— Em 4 trata da regulamentação da lei que instituiu o Serviço Social Rural. (DCN de 5-6-56).

— Em 7 encaminha a votação do Requerimento n. 300-56, de sua autoria, pedindo adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara número 18-55, para sua volta à Comissão de Legislação Social. Na mesma sessão, fala sobre a regulamentação da lei que instituiu o Serviço Social Rural, lendo, em seguida, as recomendações da Conferência Rural de Fortaleza eecendo, ainda, considerações sobre a Reforma Agrária (D.C.N. de 8-6-56).

— Em 11 encaminha a votação do Requerimento n. 311-56, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n. 11-56 (altera a lei sobre cursos de grau médio) (D.C.N. de 12-6-56).

— Em 14 (noturna) pede o amparo do Estado para o Sr. Oscar Cordeiro, pioneiro da descoberta do petróleo brasileiro. Na mesma sessão, fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n. 289-55 (crédito para as Associações Cearenses e Baianas de Imprensa) (D.C.N. de 15-6-56).

— Em 20 trata dos efeitos da seca na Bahia. (D.C.N. de 21-6-56).

— Em 22 tece considerações em torno de apelo da Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, relacionado com a legislação do imposto de renda. (D.C.N. de 23-6-56).

LOURIVAL FONTES

— Em 11 faz comentários em torno da política internacional, focalizando a nova orientação política da Rússia Soviética. (D.C.N. de 12-6-56).

MAGALHÃES BARATA

— Em 7 despede-se de seus pares no Senado, para assumir o Governo do Estado do Pará. (D.C.N. de 8-6-56).

MENDONÇA CLARK

— Em 11 lê carta do Presidente da Associação Nacional de Máquinas e Acessórios, apelando no sentido de ser feito um estudo na questão de vendas a prestação. (D.C.N. de 12-6-56).

— Em 13 relata os trabalhos da Comissão de Senadores sobre a região do Tocantins. (D.C.N. de 14-6-56).

— Em 15, em explicação pessoal, comunica que enviará à Mesa um projeto de lei complementando a atual Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre auxílios e subvenções. (D.C.N. de 16-6-56).

MOURA ANDRADE

— Em 7 presta homenagem ao Senador Magalhães Barata, que se despede, nesta data, de seus pares, para assumir o Governo do Pará. (D.C.N. de 8-6-56).

— Em 14 trata da questão da vaga aberta com a renúncia do Sr. Moyses Lupion ao mandato de Senador pelo Estado do Paraná. (D.C.N. de 20-6-56).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OTHON MADER NA SESSÃO DE 6 DE JULHO DE 1956 QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OTHON MADER:

Sr. Presidente, desejo tecer alguns comentários a respeito do Projeto número 268, de 1955, a fim de fixar idéias e apreciá-lo do ponto de vista da economia nacional.

Antes, porém, quero aproveitar-me da oportunidade para uma retificação que deveria ter sido feita no devido tempo, mas que não foi possível dada certa balbúrdia e agitação do momento.

O Senador Assis Chateaubriand, em seu discurso, entendeu de clas-

sificar-me representante da burguesia nesta Casa. Proesto veementemente contra essa classificação, não porque me sinta diminuído com ela mas sou justamente o contrário daquilo que S. Ex.^a declarou. De burguês, assim como hoje se considera o homem que nasceu sem, rez-se sem esforço, vive uma existência fácil, indiferente à sorte dos demais, é que eu nada tenho. Trabalho desde a juventude e até hoje nunca fui parasta da sociedade ou de quem quer que seja.

Se não protestei na hora contra esse título que me conferiu o Ilustre Senador Assis Chateaubriand num sumples aparte foi para que pudesse com mais tempo, conquistar sua afirmação e contestá-la melhor.

Sr. Presidente, desde minhas origens, desde minhas raízes, não pertencio à categoria dos burgueses. Do lado materno, descendendo de humildes caçadores do litoral paranaense, e do lado paterno, sou neto de imigrantes suíços que para o Brasil vieram há mais de 100 anos. Aqui aportaram sem recurso algum; trouxeram exclusivamente seus braços para o trabalho.

Esta a minha ascendência. Não sou dos que se podem orgulhar de ser paranaense, fluminense ou paulista de 400 anos. Ao contrário, venho de geração recente. Meu pai e avós, como disse, são pessoas que se fizeram pelo seu trabalho, e emergiram na vida paranaense, vindo das camadas mais humildes do povo.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a é um paranaense que trabalha pela sua terra; merece, portanto, a admiração de todos os seus pais.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem.

O SR. OTHON MADER — Obrigago a V. Ex.^a Não tenho na minha nenhuma capitalista. Todos os meus parentes são funcionários públicos, militares, empregados ou profissionais liberais. Pertencem a classe média, todos vivem da sua profissão, ou do seu trabalho diuturno. O meu meio social é o mais simples e o mais modesto e não participamos das altas coisas mundanas.

O Sr. Rui Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Carneiro — O Senador Assis Chateaubriand, naturalmente, com a sua verve e o fulgor da sua inteligência, gosta de fazer brincadeiras. Sendo ele mesmo parabaiano, chama os parabaianos de cangaceiros, o que não somos. Conheço V. Ex.^a desde 1935, quando Secretário da Fazenda do Estado do Paraná e sei o conceito em que é tido e os hábitos simples do nobre colega, V. Ex.^a é, na realidade, um grande lutador; sabendo as condições em que os recursos lhes caem nos bolsos, defende-os. Não acredito, porém, que o Senador Assis Chateaubriand tivesse intuito pejorativo. Falou dentro desse sistema que lhe é peculiar, de brincar, de fazer verve.

O SR. OTHON MADER — Compreendo que a sua intenção foi a de fazer verve, mas se não protestasse, poderia parecer que aceitava a imputação de representar uma classe a que não pertencio e, portanto, dela seria um falso representante.

O Sr. Fernandes Távora — Poderia bem V. Ex.^a ser um capitalista: é um banqueiro e, por conseguinte, um capitalista, que honra sobremodo a sua classe.

O SR. OTHON MADER — A esse respeito também devo explicar que não sou banqueiro, na acepção comum de dono de banco. Sou apenas pequeno acionista de um banco, e os meus companheiros tiveram por bem eleger-me para a diretoria, con-

tando que pudesse prestar serviços. Não foram os meus capitais que formaram o banco. Sou um dos seus menores acionistas. Aí entrei para com meu trabalho e minha reputação de homem iludido — o que sou graças a Deus — auxiliar o empreendimento.

O Sr. Fernandes Távora — A sua capacidade elevou-o à Diretoria.

O SR. OTHON MADER — Entenderam meus companheiros que eu tinha capacidade para ser seu colega na Diretoria. Esta a razão por que fui a ela levado.

Sr. Presidente, estudante de engenharia — formei-me pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, há trinta anos — dedico-me à minha profissão. Posteriormente ingressar no serviço público, exerci, então, diferentes funções no meu Estado durante cerca de treze anos. Fui, portanto, empregado sualtemo e só muito depois ascendi à Secretaria da Fazenda e à de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná e passei por várias Prefeituras, ainda no meu Estado, cargos que não são de capitalistas, nem de industriais o que também não sou. Vi todo esse tempo no seio da classe média o funcionalismo público e sentindo as suas mesmas dificuldades financeiras. Embora considere a afirmação do Senador Assis Chateaubriand no sentido de humorismo, cumpria-me relatar completamente essa altura. Não o fizesse; estaria aceitando classificação que não me cabe.

Este o motivo por que aproveito este ensejo para esta declaração. (Pausa)

Sr. Presidente, desde o momento em que o Projeto sobre lucros excessivos foi posto em discussão, contra ele me manifestei, pelas razões que então expus na Comissão de Finanças e mais ainda contra ele me insurgei, quando o Sr. Ministro da Fazenda mandou enxertar no aludido projeto uma verdadeira e substancial reforma do imposto de renda.

A fase que o Brasil atravessa é fase pre-capitalista, em que a palavra de ordem deve ser capitalização. E o que se cove a todo instante e todos os economistas que estudam a situação financeira e econômica do Brasil.

Devemos, no momento, acumular riquezas, criá-las, para depois as distribuir. Nem mesmo podemos executar programa social, como se deseja, para melhorar a vida das classes menos favorecidas, se não tivermos recursos para distribuir e para sustentar os Institutos assistenciais, que estão periclitando, pela carência de meios.

Por este motivo, entendo Sr. Presidente, que a criação de riquezas só pode resultar do esforço dos brasileiros, através da livre iniciativa e capitalização porém da poupança, que se faz não taxando pesadamente o indivíduo a fim de que possa retirar dos seus ganhos o que empregar em investimentos ou na compra de ações e de apólices, ou mesmo na formação de fundos para viver independente.

Por isso, Sr. Presidente, julgo inconveniente à economia nacional este projeto de lucros extraordinários, como é chamado. Muito mais inconveniente, porque taxa indiscriminadamente, injustamente. Recai não só sobre os especuladores que se enriquecem da noite para o dia, como também sobre os que honestamente trabalham e que conquistam o que possuem pelo seu esforço diuturno. Estão nesta lei equiparados, perfeitamente equiparados; Não há distinção, absolutamente, entre uns e outros.

Sr. Presidente, devemos estimular o trabalho, a poupança e possibilitar maior capitalização, maior criação de riqueza no Brasil. No momento, não devemos elaborar lei dessa natureza,

que estabelece limites tão restritos para os que ganham à sua própria justa e não são parasitas do tesouro público.

Ainda ontem, conversava com um brilhante ex-representante do Paraná à Câmara dos Deputados estadual, meu conterrâneo e engenheiro ilustre, que me descreveu sua situação em relação a uma sua empresa de administração mil cruzeiros. Disse-me que não pode hoje viver no Rio de Janeiro, com menos de 25 mil cruzeiros. Se o projeto for transformado em lei, terá que retirar, por ano, do lucro da empresa, trezentos mil cruzeiros somente para sua despesa pessoal. Se o seu capital é de quatrocentos mil cruzeiros, terá portanto necessidade de obter um lucro de 30 mil ou seja de 75%, para conseguir apenas o que basta com sua manutenção! Ora, se auferir lucro de 75%, incidirá na lei dos lucros extraordinários, que só admite o lucro de 30% sobre o capital e o Governo ficará com grande parte do que ele obtve com seu trabalho, com seu esforço. Vai entregar ao tesouro uma grande parte daquilo que lhe deveria caber para sustento seu e de sua família. Terá que reduzir as suas despesas particulares, ainda mais.

Vê V. Ex.^a como será injusta a lei; nem ao menos estabeleceu a possibilidade de distinguir o lucro do trabalho do lucro do capital. A este último podemos impor limite; certamente encontra-se mais ou menos fixado na nossa legislação, porque a Lei da Economia Popular determina que os juros superiores a 12% ao ano não são permitidos. Mas, Sr. Presidente, além do lucro do capital devo haver o lucro do trabalho; um diretor de Companhia não é detentor do capital que devemos taxar. Esse conceito de capital que estamos adotando no Brasil é errôneo; o capital é uma coisa e o trabalho é outro; temos que distinguir um do outro.

Por isso, Sr. Presidente, tive grande satisfação quando li as sugestões do General Juarez Távora, a respeito da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas; Sua Ex.^a declarou que todos os que trabalham numa empresa, sejam quais forem suas funções, de diretor, fiscal, assistente técnico etc. devem ter direito a um salário proporcional à sua função na empresa. Precisamos firmar o conceito de que a remuneração do trabalho não é a mesma do capital, porque representa o pagamento de uma cooperação que contribui para maior lucro da empresa.

Sr. Presidente, poderia apresentar outras restrições ao projeto que taxa pesadamente os lucros chamados impropriamente de extraordinários. Poderia citar, por exemplo, comissão de economistas muito conhecidos no Brasil, como Eugênio Gudin e Roberto de Oliveira Campos; também da Fundação Getúlio Vargas, a qual em resposta ao pedido de informação deste Senado, formulado pelo Senador Ezequias da Rocha, declarou ser inteiramente inconveniente à economia brasileira a criação de uma lei limitativa dos lucros legítimos, porquanto o de que mais o Brasil precisa é de aumentar a poupança e esta se faz mais com os lucros das empresas privadas, do que por meio de qualquer outras fontes.

Na realidade, Sr. Presidente, se os lucros legítimos, cabem a quem os ganhou com seu próprio esforço. Se ilícitos, deve o Estado confiscá-los.

Sr. Presidente, estou de acordo em que os lucros ilícitos, auferidos pelos especuladores e atravessadores devem ser taxados rigorosamente, atingidos mesmos 100%; enquanto que os ganhos honestamente, com trabalho e sacrifício, não devem ser, tornados pelo tesouro público em grandes proporções, constituindo-se o Estado muitas vezes, o maior sócio daquele que trabalhou e ganhou honestamente. Outra opinião concordante com a

minha e que deve ser muito valiosa para o Senado parte de membro destacado do Partido Trabalhista Brasileiro. Senador illustre que tanto brilho emprestou a esta Casa durante o tempo em que exerceu o mandato, pela sinceridade de seus ideais trabalhistas, a quem todos respeitamos como legislador patriota e crítico, o Sr. Alberto Pasqualini.

O Sr. Fernandes Távora — De capacidade intelectual incontestável.

O SR. OTHON MADER — Em parecer n.º 318, de 1951, sobre o projeto criando o fundo naval, dizia, a respeito de tributação o seguinte:

"Taxar, porém, os rendimentos que se destinam à inversão, pode, conforme os casos ser contraindicado num país de capital escasso, isto é, que ainda não construiu o seu aparelhamento produtivo. Nos países de economia capitalista, a inversão é necessariamente coberta com os lucros dos empreendimentos. Os lucros, porém, que podem representar injustiça social, não são os investidos, mas os consumidos".

Sr. Presidente, percebe-se bem a opinião do nobre Senador Alberto Pasqualini. Entende S. Ex.ª que devemos, primeiramente, formar capital para depois, então, distribuí-lo. Não devemos taxar os lucros investidos mas sim os consumidos que, muitas vezes, o são de maneira prejudicial à economia do país.

Sr. Presidente, a este respeito o nobre Senador João Arruda apresentou emenda determinando que os lucros reinvestidos pelas empresas gozem do abatimento de 50% do imposto de renda.

Considero-a muito justa e, sem dúvida, representa o início de nova política financeira, também defendi a emenda.

O Sr. Fernandes Távora — Ontem de-lhe meu voto favorável na Comissão de Economia, porque me pareceu realmente justa. Desde que se trate de capitais empregados em investimentos, devem ser estimulados.

O SR. OTHON MADER — Folgo muito em ouvir a opinião de V. Ex.ª concordando perfeitamente com a medida. Foi por isso que, na Comissão de Finanças também defendi a emenda.

E' dito todos os dias pelos porta-vozes do Governo que o Brasil precisa capitalizar; que há necessidade de investir e que é preciso novos investimentos. Foi até sob o signo do desenvolvimento econômico da nossa terra que veio o Governo do Sr. Juscelino, tratando, agora, que se apresente excelente oportunidade de estimular os que investem capitais para o desenvolvimento do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek. Disse S. Ex.ª desde o princípio, que haveria de enriquecer o Brasil dentro de pouco tempo. Entretanto, agora que se apresenta excelente oportunidade, de estimular os que investem capitais para o desenvolvimento econômico é recusada, sob a alegação de que o Poder Público precisa de dinheiro.

E' o predomínio do interesse fiscal sobre o econômico.

Ora, Sr. Presidente, essa alegação não pode prevalecer. E' política errada aumentar cada vez mais os impostos. O que, na realidade, acontece no nosso país é que os mesmos contribuintes pagam cada vez mais e os que se furtam a esse dever jamais pagam e continuam sonhando nos lucros. Não se trata absolutamente, de aumentar a fiscalização providência que daria resultados surpreendentes. Ora o que deveria ser feito em vez de se aumentar os impostos.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª me permite mais um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre colega tem toda razão. Citarei exemplo muito recente: A rubrica de

arrecadação no Orçamento do Ceará era de dez milhões e poucos milhares de cruzeiros. O Governador Paulo Sarney teve a prudência de colocar na Secretaria da Fazenda um homem que, realmente, entendeu de fiscalização.

O resultado foi que a arrecadação subiu 200 milhões de cruzeiros a mais do que a orçada. O Governo pagou mais que, realmente, entendia de divisas da administração anterior; o pagamento do funcionalismo ficou em dia e em cofre ficaram cerca de vinte milhões de cruzeiros.

A fiscalização atual é péssima. Bastava que fosse feita corretamente e obteríamos os melhores resultados.

O SR. OTHON MADER — Agradeço muito o aparte de V. Ex.ª, que vem reforçar meus argumentos em favor da rigorosa fiscalização.

O Sr. Fernandes Távora — E, aliás, o pensamento do Sr. César Prieto.

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente.

E' bom não esquecermos, neste momento, Sr. Presidente, a opinião autorizada do Sr. César Prieto, hoje Presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados e que, durante doze anos, foi o Diretor do imposto de Renda.

Afirmou S. Ex.ª em entrevista à imprensa que se houvesse fiscalização rigorosa seria possível obter-se os vinte e quatro bilhões de cruzeiros que o governo anuncia como déficit para o ano de 1957.

Não podemos ser tão otimistas mas, sem dúvida, dois terços da vinte e quatro bilhões seriam arrecadados. Teríamos, então, dezesseis bilhões de cruzeiros. A importância cobriria muitas vezes o que lhe proporcionará o projeto em votação.

Não são atendidas as necessidades do Tesouro como se faria justiça. É uma aberração, verdadeira incongruência nada pagarem indivíduos que ganham rios de dinheiro, com facilidade, quase sem trabalho, e outros que labutam o ano inteiro e declaram honestamente seus rendimentos, têm grande parte deles tomada pelo Estado. A situação poderia ser remediada e corrigida em lei, mas, infelizmente, como sempre, chegam elas ao Senado à última hora e em regime de urgência; não mais há tempo para retificações tão necessárias.

Sr. Presidente, para terminar, devo dizer a V. Ex.ª e ao Senado, como membro da Comissão de Finanças, que trabalhamos vários dias seguidos no estudo desse projeto. Graças à compreensão do Líder da Maioria, Senador Filinto Müller e do Relator Senador Gaspar Veloso, foi-nos possível melhorá-lo em alguns pontos e chegar ao resultado consubstanciado no Parecer que acaba de ser lido.

Se o Senado aprovar o Projeto com as emendas recomendadas à aprovação ou rejeição no parecer, estou certo de que terá causado o menor mal possível, neste momento, à economia nacional pois a conclusão da Comissão de Finanças é fruto de vários dias de discussões acaloradas durante as quais todos puderam manifestar-se com liberdade. Não conseguimos tudo o que pleiteamos em favor dos contribuintes e da economia nacional, mas podemos conter em parte o fisco federal nos seus apetites vorazes.

Esta é razão por que não discutirei emenda por emenda, embora muitas das por mim apresentadas tenham merecido parecer contrário dos órgãos técnicos. Assumimos nós, membros da Comissão de Finanças, o compromisso de que só seriam defendidas em plenário as emendas aceitas naquela Comissão.

E' o apelo que faço aos nobres colegas: aproveemos o Parecer da Comissão de Finanças relativamente ao Projeto n.º 268 como o melhor que poderemos conseguir nesta emergência. (Muito bem; muito bem.)

Resenhas das matérias votadas no mês de junho

A SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 10.750.000, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes (dos danos causados em bens de sua propriedade, situados em Itapipoca, Estado do Ceará, em consequência da construção do trecho ferroviário Itapipoca-Sobral, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro).

Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1955, que modifica o art. 535 do Decreto-lei n.º 9.503, de 23 de julho de 1946 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15-6-31, e da Lei n.º 775, de 6-8-49, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29-12-53 (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências).

Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1956, que extingue a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná.

Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956, que modifica os arts. 517 e 523 do Código do Processo Civil.

Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal.

Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquela Tribunal, por força da Lei n.º 2.433, de 16 de maio de 1955.

Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — despesas com o pessoais, respectivamente, de Cr\$ 357.475,10 e Cr\$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências.

A PROMULGAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1953, originário da Câmara dos

Deputados, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica.

Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, Artur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Projeto de Resolução n.º 14, de 1956, da Comissão Diretora, que nomeia aposentadoria ao Diretor de Serviço da Secretaria do Senado Marcos José Lisboa de Oliveira.

Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo do Senado candidatos, habilitados em concurso.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que responderem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados submissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955, que modifica o art. 33 do Código de Justiça Militar.

Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos.

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem.

Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, originário do Senado Federal, que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica.

Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, que modifica os quadros de pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba, e Pernambuco.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário do Senado Federal que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova Iorque a 23 de junho de 1953.

Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira.

A Comissão de Redação:

Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952, que altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a organização das bancas examinadoras dos concursos aos cargos da Secretaria do Senado.

Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550,

de 25 de julho de 1955 (Lei Eleitoral).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3 de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado.

Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airoso, viúva de Raul Antonio Airoso e filha do Conselheiro Ruy Barbosa.

APROVADOS:

Mensagem n.º 151, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. José Cockrane de Alencar para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Índia.

Mensagem n.º 260, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Requerimento n.º 294, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho, e outros Srs. Senadores solicitando a inserção em ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias" pelo transcurso do 10.º aniversário da implantação da República naquele País.

Requerimento n.º 315, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, no sentido da inclusão em ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias" pelo transcurso do seu 26.º aniversário.

Requerimento n.º 334, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem.

Requerimento n.º 335, de 1956, do Sr. Senador João Vilasboas, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica dispositivos da Lei n.º 2.550, de 1955.

Requerimento n.º 341, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda.

REJEITADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o Rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso.

Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa.

Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1954, que dispõe sobre a capacidade eletiva.

Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1955, que considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose.

Requerimento n.º 204, de 1956, que solicita nomeação de Comissão de Inquérito para os fins que menciona.

Resenha dos discursos pronunciados no mês de junho

ALENCASTRO GUIMARÃES

Em 7 trata de questões econômicas e financeiras do País (DCN 8-6-56). Faz, em seguida, a justificação de três Projetos de Lei de sua autoria, que apresenta nesta data. (DCN — 8 de junho de 1956).

Em 15 lê artigo de autoria do Sr. Eugênio Gudin, publicado na imprensa desta Capital, em defesa da política financeira do Governo do Sr. Café Filho. (DCN — 16 de junho de 1956).

Em 18 presta homenagem à memória do General Alcides Gonçalves Etcheogoyen. Na mesma sessão, em explicação pessoal, justifica Requerimento de informações que envia à Mesa, sobre verbas orçamentárias dispendidas na construção e melhoramentos do Porto de Laguna, em Santa Catarina. (DCN — 19 de junho de 1956).

Em 19 critica a lei de licença prévia para o comércio exterior. (DCN — 20 de junho de 1956).

Em 20 tece comentários sobre o Projeto de Lei que prorroga a vigência do regime de licença prévia para o comércio exterior. (DCN — 21 de junho de 1956).

Em 26 fala sobre o comércio exterior. Na mesma sessão, fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 105-56 (prorroga licença para intercâmbio comercial com o exterior. (DCN — 27 de junho de 1956).

ALO GUIMARÃES

Em 14 trata da questão da vaga aberta com a renúncia do Sr. Moyses Lupion ao mandato de Senador pelo Paraná. (DCN — 15 de junho de 1956).

APOLÔNIO SALES

Em 8 (noturna) discorre sobre os efeitos da seca no Estado de Pernambuco. (DCN — 9 de junho de 1956 — Republ. DCN — 12 de junho de 1956).

Em 22 fala sobre os efeitos da seca em Pernambuco (não publicado).

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Em 1 tece comentários relacionados com a greve dos estudantes. (DCN — 6 de junho de 1956).

Em 5 trata da questão da vaga aberta com a renúncia do Sr. Moyses Lupion à Senadoria. (DCN — 8 de junho de 1956).

Em 14 faz uma análise do momento político nacional. (DCN — 15 de junho de 1956).

Em 21 encaminha a votação de emenda ao Projeto de Resolução n.º 49-54 (aposenta compulsoriamente Artur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais da Secretaria do Senado) — (DCN — 22 de junho de 1956).

Em 12 fala sobre os incidentes verificados na sede da União Nacional dos Estudantes (não publicado).

Em 27 trata de problemas econômicos e financeiros do País (não publicado).

ATTILIO VIVACQUA

Em 1 tece comentários relacionados com a greve dos estudantes (não publicado).

Em 5 trata da questão da vaga aberta com a renúncia do Sr. Moyses Lupion à Senadoria (não publicado).

Em 18 trata da questão da exportação de minérios estratégicos. (DCN — 19 de junho de 1956).

Em 21 encaminha a votação de emenda ao Projeto de Resolução n.º 49-54 (aposentadoria compulsoriamente Artur da Rocha Ribeiro) — (DCN — 22 de junho de 1956).

CAIADO DE CASTRO

Em 14 expõe sua atuação quanto a denúncia apresentada na Câmara dos

Deputados contra o Ministro da Fazenda (DCN — 15 de junho de 1956).

Em 18, em nome de seu Partido, associa-se às homenagens de pesar prestadas à memória do General Alcides Etcheogoyen. (DCN — 19 de junho de 1956).

Em 22 faz declaração de voto quanto ao pronunciamento solicitado aos ministros das pastas militares sobre o Projeto de Lei da Câmara número 102-56. (DCN — 23 de junho de 1956).

COIMBRA BUENO

Em 4 fala a respeito do transcurso do 10.º aniversário de fundação da República Italiana. (DCN — 5 de junho de 1956).

CUNHA MELLO

Em 1 tece comentários relacionados com a greve dos estudantes. (DCN — 5 de junho de 1956).

Em 5, em explicação pessoal, agradece aos membros que compõem o bloco majoritário no Senado, pela atenção que lhe foi dispensada no exercício da liderança. (DCN — 6 de junho de 1956).

Em 7, em explicação pessoal, presta homenagem ao Senador Magalhães Barata, que se despede, nesta data, de seus pares para assumir o Governo do Pará. (DCN — 8 de junho de 1956).

Em 11 encaminha a votação do Requerimento n.º 308-56, que pede inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. João Pinheiro Filho. (DCN — 12 de junho de 1956).

Em 14 (noturna) presta homenagem ao Senador Neves da Rocha, por motivo de haver S. Ex.ª sido aposentado do cargo de Diretor do Departamento de Saneamento da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado da Bahia. (DCN — 16 de junho de 1956).

Em 21 encaminha a votação de emenda ao Projeto de Resolução n.º 49-54 (aposenta compulsoriamente Artur da Rocha Ribeiro) — (DCN — 22 de junho de 1956 — Rep. DCN — 23 de junho de 1956).

Em 26 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 3655 (modifica a Lei Eleitoral) — (DCN — 27 de junho de 1956).

DANIEL KRIEGER

Em 12 encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 22-56 (prisão especial para empregado no exercício da representação profissional) — (DCN — 13 de junho de 1956).

DOMINGOS VELASCO

Em 4 fala a respeito do transcurso do 10.º aniversário de fundação da República Italiana. Na mesma sessão, fala sobre o pronunciamento do Partido Socialista Brasileiro a respeito dos incidentes em que se viram envolvidos, nesta Capital, estudantes e parlamentares. (DCN — 5 de junho de 1956).

Em 5 fala sobre o Projeto de participação do trabalhador nos lucros das empresas. (DCN — 6 de junho de 1956).

Em 6 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 125-55 (modifica artigo da Consolidação das Leis do Trabalho. (DCN — 7 de junho de 1956).

Em 11 lê uma declaração do Diretor do Partido Socialista Brasileiro, solidarizando-se com os estudantes pela vitória obtida na recente greve contra o aumento de preço nas passagens dos bondes. (DCN — 12 de junho de 1956).

Em 13 condena o Departamento de Produção Animal, no caso da importação do gado zebu de procedência indiana. (DCN — 14 de junho de 1956).

Em 18 encaminha a votação de emenda ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 35-53 (anistia a trabalha-

dores) — (DCN — 19 de junho de 1956).

Projeto de Resolução n.º 49-54 (aposenta compulsoriamente Artur da Rocha Ribeiro) (DCN: 20-6-56).

Em 20 encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 285-55 (altera a Lei que cria a Carteira de Comércio Exterior) (DCN: 21-6-56).

Em 21 comenta o discurso proferido pelo Senhor Presidente da República em Ribeirão Preto, tratando, ainda, do sentido nacionalista brasileiro e a participação do capital estrangeiro. (DCN: 22-6-56).

Em 27 encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 19-56 (organização de bancas examinadoras para concursos no Senado) (DCN: 28 de junho de 1956).

EZEQUIAS DA ROCHA

Em 4 fala a respeito do transcurso do 10.º aniversário de fundação da República Italiana. (DCN: 5 de junho de 1956).

Em 5 registra o transcurso do primeiro centenário de nascimento do Engenheiro Aguiar Moreira. (DCN: 6 de junho de 1956).

Em 7 tece comentários sobre a situação política e as lutas partidárias. (DCN: 8-6-56).

Em 11 trata da seca em Alagoas, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido da abertura de um crédito para minorar a situação dos flagelados e que se inicie a construção da Ferrovia Palmeira dos Índios-Belmiro. (DCN: 13-6-56 — Rep. publicado DCN: 15-6-56).

Em 12 fala sobre o processo empregado pelo Sr. Janot Pacheco para provocar chuvas artificiais. (DCN: 14 de junho de 1956 — Republ. DCN: 15-6-56).

Em 18 fala sobre pesquisa e exploração do petróleo em Alagoas. (DCN: 20-6-56).

Em 20 encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 285-55 (altera Lei que cria a Carteira de Comércio Exterior. Na mesma sessão, faz apelo ao Prefeito de Mata Grande, em Alagoas, relacionado com a construção de uma ponte sobre o rio São Francisco. (DCN: 21-6-56).

Em 28 envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso em que fez apelo ao Sr. Presidente da República no sentido de promover recursos para minorar os prejuízos causados com a seca do Nordeste. (DCN: 29-6-56).

FILINTO MULLER:

Em 7 encaminha a votação do Requerimento n.º 300-56, de sua autoria, pedindo o adiamento da votação do Proj. de Lei da Câmara n.º 18-55, para que o mesmo volte à Comissão de Legislação Social. (DCN: 8-3-56).

Em 8 presta homenagem à memória do Deputado Bartolomeu Lisandro, morto subitamente em sessão da Câmara dos Deputados. (DCN: 9 de junho de 1956).

Em 14 trata da posição do Presidente da República quanto à publicação do Decreto que nomeou o Sr. José Cockrane de Alencar para a Embaixada Brasileira na Índia. (DCN: 16-6-56).

Em 18 encaminha a votação do Projeto de Decreto Legislativo número 35-55 (anistia aos trabalhadores) (DCN: 19-6-56 — Republ. DCN: 21 de junho de 1956).

Em 28 fala sobre providências tomadas pelo Sr. Presidente da República para socorrer as populações flageladas pela seca do Nordeste. (DCN: 29-6-56).

FREITAS CAVALCANTI:

Em 21 encaminha a votação de emendas ao Projeto de Resolução n.º 49-56 (aposenta compulsoriamente

te Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais da Secretaria do Senado Federal) (DCN. 22-6-56).

Em 27 encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 19-55 (organização de bancas examinadoras para concursos no Senado) (DCN 23 de junho de 1956).

Em 27 — (noturna) — fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 47-56 — (crédito como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná) — (DCN 28-6-1956).

Em 23 levanta questão de ordem relacionada com o Trabalho das Comissões — (DCN 23-5-1956).

GASPAR VELOSO

Em 4, fala a respeito do transcurso do 10.º aniversário de fundação da República Italiana. — (DCN 5-6-1956).

GILBERTO MARINHO

Em 4 faz comentários sobre o Projeto de Lei Organização da Previdência Social — (DCN 5-6-1956).

Em 5 presta homenagem à memória do ex-Deputado General José de Lima Figueiredo — (DCN 6-6-56).

Em 6 presta esclarecimentos que lhe são pedidos, a respeito de parecer dado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5-53 — (santa do visto consular, turistas nacionais de países amigos) — (DCN 7-3-56). Na mesma sessão, trata da situação dos servidores pagos pelas verbas 3 e 4, segundo informações prestadas pelo Senhor Ministro da Fazenda — (não publicado).

Em 7 encaminha a votação do Requerimento n.º 300-55, que pede a volta do Projeto de Lei da Câmara n.º 18-55 à Comissão de Legislação Social — (não publicado).

Em 11, tece considerações sobre o Projeto que visa a restabelecer, como privilégios das Caixas Econômicas Federais, o recolhimento dos dinheiros de menores e curatelados e autoriza operações de seguro de venda imobiliária — (não publicado).

Em 13 encaminha a votação do Requerimento n.º 315-56, no sentido de ser incluído em Ata um voto de congratulações com o "Diário de Notícias", pelo transcurso do seu aniversário — (DCN 14-6-56). Na mesma sessão, trata da situação dos servidores autárquicos, face à lei número 2.745. — (DCN 14-6-56).

Em 14 tece considerações sobre a execução da Lei n.º 826, que beneficia os servidores da municipalidade, quanto ao salário adicional para os trabalhadores que lidam com material inflamável. — (DCN 5-6-56).

Em 18 emite parecer verbal, em nome da Comissão de Educação, a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 285-55 — (modifica lei que cria a Carteira de Comércio Exterior) — (DCN 19-6-55).

Em 19, envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso em que se associa às manifestações de pesar pelo falecimento do Sr. Mauro de Almeida, fundador do "Diário Carioca". — (DCN 20-6-1956).

Em 20 justifica emenda de sua autoria ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102-56 — (suprime a graduação ao posto imediato, a oficiais). — (DCN 21-6-1956).

Em 22 lança um protesto contra a inobservância do artigo 22, do Código de Processo Penal. — (DCN 23-6-1956).

Em 26 manifesta-se contra o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto que fixa a jornada dos cabineiros de elevador em 6 horas — (DCN 27-6-1956).

Em 28 envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso em que trata da reforma de base da Previdência Social. Faz ainda um elogio à administração do atual dirigente do Instituto dos Bancários. — (não publicado).

COMES DE OLIVEIRA

Em 4 fala a respeito do Projeto de participação do trabalhador no lucro das empresas. — (DCN 5-6-56).

Em 5 trata da questão da vaga aberta com a renúncia do Sr. Moyses Lupion à Senadoria. — (DCN 6-6-56).

Em 6 trata do custo de vida, inflação e salários. (DCN. 7-6-56).

Em 15 trata da política econômica e financeira do País. (DCN. 16-6 de 1956).

Em 27 encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 19-56 (organização de bancas examinadoras para concursos no Senado). (DCN. 28-6-56).

Em 28 dá suas impressões da viagem que empreendeu ao interior de Santa Catarina. (DCN. 29-6-56).

JOÃO VILLASBOAS

Em 4 fala a respeito do transcurso do 10.º aniversário de fundação da República Italiana. Na mesma sessão, fala sobre o Projeto de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. (DCN. 5-6-56).

Em 5 faz críticas ao Governo e ao Sr. Presidente da República. (DCN. 6-6-56).

Em 18 fala a respeito de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo número 35-56 (anistia a trabalhadores). (DCN. 19-6-56).

Em 22 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 35-53, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Boa Vista, Estado de Mato Grosso. (DCN. 23-6-56).

Em 25 encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 15-56 (apresentadoria dos bancários). (DCN. 26-6-56).

KERGINALDO CAVALCANTI

Em 8 presta homenagem à memória do Deputado Bartolomeu Lisandro, falecido subitamente em sessão da Câmara dos Deputados. (DCN. 9-6-56).

Em 11 encaminha a votação do Requerimento n.º 310-56, do Senador Prisco dos Santos, que pede adiamento da votação do Projeto de Resolução número 19-56 (organização de bancas examinadoras para os concursos no Senado). (DCN. 12-6-56).

Em 12 assina o transcurso do 5.º aniversário do jornal "Última Hora" (DCN. 13-6-56).

Em 13 fala sobre os acontecimentos revolucionários da Argentina. (DCN. 14-6-56).

Em 14 fala sobre o manifesto do Partido Social Progressista a respeito das diretrizes de sua atuação política no momento atual. (DCN. 15-6-56). Na mesma sessão tece considerações sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35-56 (anistia a trabalhadores). (DCN. 15-6-56).

Em 15 trata da questão de ordem relacionada com a inscrição dos oradores. (DCN. 16-6-56).

Em 18 fala sobre a autonomia do Distrito Federal. Na mesma sessão, encaminha a votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35-56 (anistia a trabalhadores). (DCN. 19-6-56). Ainda na mesma sessão, tece considerações em torno do Projeto de Lei da Câmara número 285-55 (modifica a lei que cria a Carteira de Comércio Exterior) — (DCN. 19-6-56).

Em 21 comenta o discurso proferido pelo Sr. Presidente da República em Ribeirão Preto, falando sobre o sentido nacionalista e a participação do capital estrangeiro. (DCN. 22-6 de 1956).

Em 25 encaminha a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 37-54 (política econômica em relação à livre iniciativa). (DCN. 26-6-56).

Em 27 encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 19-56 (organização de bancas examinadoras para

ra concursos no Senado). (DCN. 28-6-56).

Em 20 encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 285-55 (altera a Lei que cria a Carteira de Comércio Exterior) (DCN 21-6-56). Na mesma sessão fala a respeito de dívida no Projeto de Lei do Senado n.º 5-56 (frente de visto consular, turistas de países amigos) (DCN 2-6 de 1956).

Em 21 encaminha a votação de emenda ao Projeto de Resolução número 49-54 (aposenta compulsoriamente Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais da Secretaria do Senado Federal) (DCN 22-6-56).

Em 28 levanta questão de ordem relacionada com o Trabalho das Comissões. Na mesma sessão, tece considerações a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 23-56 (autoriza o Poder Executivo a levantar empréstimo interno) (DCN 29-6-56).

NEVES DA ROCHA

Em 11 assinala a passagem do 90.º aniversário da Batalha do Riachuelo. (DCN 13-6-56).

Em 14 (noturna) agradece a homenagem que lhe foi prestada pelo Senador Cunha Mello. (DCN 16-6-56).

NOVAES FILHO

Em 26 fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 105-56 (DCN 27-6 de 1956).

Em 27 (noturna) tece considerações sobre a seca do Nordeste (DCN 28-6-56).

Em 28 continua o seu discurso da sessão anterior, sobre a seca do Nordeste, particularmente em Pernambuco. (DCN 29-6-56).

OTHON MADER

Em 5 continua tratando da questão da vaga aberta com a renúncia do Sr. Moyses Lupion à Senadoria. (DCN 6-6-56).

Em 8 (noturna) encarece a necessidade urgente da construção do circuito Paranaguá-Curitiba, solicitando dos poderes competentes as necessárias providências nesse sentido. (DCN 9-6-56).

Em 22 trata da política econômica em relação à livre iniciativa. (DCN 23-6-56).

Em 25 fala a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 15-56 (dispõe sobre a aposentadoria dos bancários) (DCN 26-6-56). Na mesma sessão encaminha a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 37-45 (política econômica em relação à livre iniciativa). (DCN 26-6-56).

PRISCO DOS SANTOS

Em 11 encaminha a votação do Requerimento n.º 310-56, de sua autoria, pedindo adiamento da votação do Projeto de Resolução n.º 19-56 (bancas examinadoras para concursos no Senado). (DCN 12-6-56).

Em 19 emite parecer verbal, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, a respeito do Projeto de Resolução n.º 49-54 (aposenta compulsoriamente Arthur da Rocha Ribeiro). (DCN 20-6-55).

Em 21 encaminha a votação de emendas ao Projeto de Resolução número 49-54. (DCN 22-6-55).

Em 27 encaminha a votação do Projeto de Resolução n.º 19-56 (organização de bancas examinadoras para concursos no Senado). (DCN 28-6 de 1956).

Em 27 (noturna) faz o necrológico do Sr. José Carneiro da Gama Mal-

cher. Na mesma sessão, continua encaminhando a votação do Projeto de Resolução n.º 19-56.

RUZ CARNEIRO

Em 6 aplaude o Sr. Presidente da República pelas providências em favor do Nordeste, particularmente Campina Grande. (DCN 8-6-56).

Em 18, em nome de seu Partido, presta homenagem à memória do General Alcides Etchegoyen. (DCN 19-6 de 1956).

Em 19 fala sobre a obra de benevolência da Campanha Nacional contra a Tuberculose. (DCN 20-6-56). — Republ. DCN 22-6-56).

RUZ PALMEIRA

Em 1 tece comentários relacionados com a greve dos estudantes. (DCN 2-6-56. — Republ. DCN 5-6-56).

Em 4 fala sobre arbitrariedades policiais e a censura à emissora Rádio Globo. (DCN 5-6-56).

Em 8 presta homenagem à memória do Deputado Bartolomeu Lisandro, falecido subitamente em sessão da Câmara dos Deputados. (DCN 9-6-56).

Em 13 estranha a nomeação do Senhor Cochrane de Alencar para Embaixador na Índia. (DCN 15-6-56).

Em 18, em nome de seu Partido, presta homenagem à memória do General Alcides Etchegoyen. (DCN 19-6 de 1956).

Em 26 trata do problema da seca em Alagoas. (DCN 27-6-56).

SAULO RAMOS

Em 13 trata do aproveitamento, como médicos, no Quadro da Prefeitura, dos seus funcionários formados em Medicina. (DCN 14-6-56).

Em 19 fala sobre a Lei do Selo e a percentagem atribuída aos vendedores de selos e estampilhas. (DCN 20-6-56).

Em 26 aplaude a iniciativa do Deputado Oliveira Franco, opresentando o Projeto que concede anistia aos eleitores faltosos. (DCN 27-6-56).

TARCISIO DE MIRANDA

Em 8 encaminha a votação do Requerimento que pede sejam prestadas homenagens à memória do Deputado Bartolomeu Lisandro, morto subitamente em sessão da Câmara dos Deputados. (DCN 9-6-56).

VITORINO FREIRE

Em 5 analisa a atuação do Senhor Cunha Mello na liderança da maioria no Senado. (DCN 6-6-56).

VIVALDO LIMA

Em 13 sugere a ereção de um busto de Anna Neri na Praça Vieira Souto, em frente à Cruz Vermelha e trata de outros interesses dessa entidade. (DCN 14-6-56. — Republ. DCN 16-6 de 1956).

SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral, por despachos de 2 e 6 de julho corrente, resolveu justificar as faltas ao serviço, o Oficial Legislativo, classe M, Almeida Vianna Baker e da Taquigrafia, pádua PL-7, Vera Moreira Ribeiro, verificadas nos dias 27 e 28 de junho próximo passado e 9 de abril do corrente ano, respectivamente;

Por despacho, inda do dia 6 de julho em curso, ao Requerimento número 109-56, de Cesar Martins, solicitando os benefícios estabelecidos pela Lei n.º 1.155-50, exarou o seguinte: "Acusar a autoridade, em face da deliberação da Comissão Diretora de 22 de junho último.

Diretoria do Pessoal, em 6 de julho de 1956. — Nilton Borges Seal, Diretor do Pessoal.